



REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Especificar o motivo da aquisição do material ou contratação dos serviços)

Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Convênio		NÃO ☐ SIM ☒		DESCRIÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO: Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE			
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material ou Serviço			V. Unit.	V. Total
01	1	P.S.	Reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.			593.516,48	593.516,48
02							-
03							-
04							-
05							-
06							-
07							-
08							-
09							-
10							-
11							-
12							-
13							-
14							-
15							-
TOTAL							593.516,48

Monte Alegre de Minas/MG, 14 de novembro de 2016.

Autorizo o processo de compra conforme preceitos da Lei 8.666/93.


Sidney Cardoso Braga Júnior
Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas



02/

Nº / ANO DA PROPOSTA:

072683/2013

DADOS DO CONCEDENTE**OBJETO:**

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA:

Melhorar as instalações físicas para que possamos proporcionar aos pacientes atedimento de qualidade, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Esta é a idéia principal da reforma hospitalar. A tendência é fazer com que os espaços físicos contribuam para o bem estar dos pacientes e profissionais, afinal, hospital é, antes de tudo, um lugar para a promoção da saúde. A reforma hospitalar resulta em ambientes mais agradáveis e também mais eficientes, graças ao melhor aproveitamento do espaço e da racionalização para agilizar o trabalho dos funcionários. A qualidade do espaço físico de um hospital tem uma influência real no processo de recuperação dos pacientes. Pelo exposto ressaltamos que a proposta é de suma importância haja vista que a mesma vem de encontro as necessidades de oferecer ao paciente atendimento com qualidade e segurança e sobretudo atender as normas da Vigilância Sanitária. A reforma será dentro da área construída existente, ou seja, a metragem inicial é igual a final.

Área construída total 2.452,72m² (conforme projeto arquitetônico).

Previsão do termino da obra: 09 meses.

O CNES da unidade é 2776022.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 36000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 13192679808		NOME DO RESPONSÁVEL: ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: RUA GENERAL JARDIM 36 2ºANDAR VL BUARQUE		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 01223-010	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 22547947000150					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: rua olavo bilac, nº 20					
CIDADE: MONTE ALEGRE DE MINAS	UF: MG	CÓDIGO MUNICÍPIO: 4855	CEP: 38420-000	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: 034-3283-3131
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1121-5		CONTA CORRENTE: 0034530115		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 98165330810			NOME DO RESPONSÁVEL: SIDINEY CARDOZO BRAGA JUNIOR		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Praça Nicanor Parreira, nº 169 - Centro					

3- DADOS DO INTERVENIENTE



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 609.100,02	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,02	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 609.100,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,02	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/10/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/06/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 609.100,02	Início 28/10/2014	Término Previsto: 30/06/2017	
Valor Global: R\$ 609.100,02			
Município: MONTE ALEGRE DE MINAS	Sigla UF: MG	Cód. 4855	CEP: 38420-000
Endereço: Rua Olavo Bilac, 20 - Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 609.100,02	Início Previsto: 28/10/2014	Término 30/06/2017

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2015
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.	VALOR DA META: R\$ 609.100,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 609.100,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2015
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.	VALOR DA META: R\$ 0,02
VALOR DO REPASSE: R\$ 0,02	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de obra; Placa de obra.				07
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA OLAVO BILAC				
CEP: 38420000	UF: MG	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4855		MUNICÍPIO: MONTE
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 8.119,35		V.TOTAL: R\$ 8.119,35
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lavatorio louça br embutir(cuba) medio luxo s/ladrao 52x39cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA OLAVO BILAC				
CEP: 38420000	UF: MG	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4855		MUNICÍPIO: MONTE
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 59.530,30		V.TOTAL: R\$ 59.530,30
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80x2,10m, i				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA OLAVO BILAC				
CEP: 38420000	UF: MG	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4855		MUNICÍPIO: MONTE
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 18.441,78		V.TOTAL: R\$ 18.441,78
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto fck=15mpa+20kg aco/m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA OLAVO BILAC				
CEP: 38420000	UF: MG	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4855		MUNICÍPIO: MONTE
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 82.119,51		V.TOTAL: R\$ 82.119,51
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contrapiso Em Argamassa Traco 1:4 (Cimento E Areia), Espessu				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA OLAVO BILAC				
CEP: 38420000	UF: MG	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4855		MUNICÍPIO: MONTE
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 17.721,17		V.TOTAL: R\$ 17.721,17
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: "Azulejo 15x15cm, 1a Qualidade, Assentado Com Argamassa Pre-				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA OLAVO BILAC				
CEP: 38420000	UF: MG	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4855		MUNICÍPIO: MONTE
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 247.231,24		V.TOTAL: R\$ 247.231,24
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ponto de luz (caixa, eletroduto, fios e interruptor); Ponto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA OLAVO BILAC				
CEP: 38420000	UF: MG	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4855	MUNICÍPIO: MONTE	
UNIDADE: UNIDADE	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 175.936,67	V.TOTAL: R\$ 175.936,67	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	RS 609.100,02	RS 609.100,02	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL: RS 609.100,02				

10 - DECLARAÇÃO

09

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

10/

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Sr. Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, através da portaria nº 001/2016, de 02 de maio de 2016, **AUTUA** o presente instrumento **Nº 002/2016**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** de nº **002/2016**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

Monte Alegre de Minas/MG, 14 de novembro de 2016.



TAIZ PAES LEME ALVIM BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Santa Casa de Monte Alegre de Minas

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Designa servidores que menciona

O Provedor em exercício da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, Sidney Cardoso Braga Júnior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear a seguinte Comissão Permanente de Licitação Pública, sem caráter de exclusividade, sendo que os membros exercerão os trabalhos a partir de 02 de maio de 2016.

MEMBROS EFETIVOS

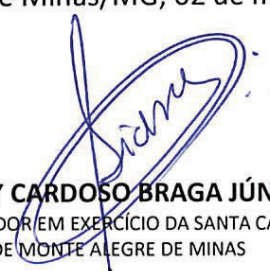
PRESIDENTE: Taiz Paes Leme Alvim Borges
SECRETÁRIO: Cirley Cardozo Arantes
MEMBRO: Wilson Assunção Júnior

MEMBROS SUPLENTE

Cristiene Arantes Rodrigues
Presley Gomes Neves
Heloísa Maria da Silva

2. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre de Minas/MG, 02 de maio de 2016.


SIDNEY CARDOSO BRAGA JÚNIOR
PROVEDOR EM EXERCÍCIO DA SANTA CASA
DE MONTE ALEGRE DE MINAS

MINUTA – EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CREDENCIAMENTO:

DATA: __/__/2016

HORÁRIO: das __:__ (____) até as __:__ (____) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia __/__/2016

HORÁRIO: até as __:__ (____) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: __/__/2016

HORÁRIO: __:__ (____) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Telefone (34) 3283-3232 ou na Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: stacasamam@uber.com.br

ENDEREÇO DA SANTA CASA:

Rua Olavo Bilac, nº 20 – Centro – CEP 38.475-000 – Monte Alegre de Minas/MG

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50



PREÂMBULO

A **SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, com endereço à Rua Olavo Bilac, nº 20 – Centro – Monte Alegre de Minas – MG, CEP 38.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.547.947/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO Nº 002/2016**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

I OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- 1.1.1. Compõem o presente edital:

- | | | | |
|----------|-----------|---|---|
| 1.1.1.1. | ANEXO I | - | Memorial Descritivo - Termo de Referência; |
| 1.1.1.2. | ANEXO II | - | Planilha de Custo e Cronograma Físico-Financeiro; |
| 1.1.1.3. | ANEXO III | - | Projetos; |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV | - | Minuta do Contrato; |
| 1.1.1.5. | ANEXO V | - | Modelo de Declarações; |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI | - | Modelo de Credenciamento; |
| 1.1.1.7. | ANEXO VII | - | Relação de Documentos para Cadastro; |

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO

- 2.1 O Edital de Tomada de Preços e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: stacasamam@uber.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitações às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail ou fax, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Santa Casa será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das Condições

- 3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento conforme anexo VII, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que apresentarem toda documentação de habilitação exigida no capítulo VI.

- 3.2. Das Restrições

- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

14

- 3.2.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Santa Casa de Monte Alegre de Minas/MG.
- 3.2.3. Empresa com falência decretada ou concordata.
- 3.2.4. Empresas em consórcio.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis na Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 4.5. A Administração da Santa casa não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.6. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Santa Casa de Monte Alegre de Minas
À Comissão Permanente de Licitações
Referente: TOMADA DE PREÇOS 002/2016
Documentação de habilitação: (nome da empresa)
Data e horário da abertura: __/__/2016 às __:__ horas

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

Santa Casa de Monte Alegre de Minas
À Comissão Permanente de Licitações
Referente: TOMADA DE PREÇOS 002/2016
Proposta da empresa: (nome da empresa)
Data e horário da abertura: __/__/2016 às __:__ horas

- 4.7. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Santa Casa será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no Anexo VI) junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado:
- 5.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

VI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Habilitação Jurídica**
- 6.1.1. Apresentação do **CRC - Certificado de Registro Cadastral da Santa Casa de Monte Alegre de Minas**, expedido até 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes (exclui-se o dia de abertura dos envelopes e conta-se o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas), conforme relação de documentos necessários para o cadastro contidos no Anexo VII.
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 6.1.4. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 6.1.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.1.6. Declaração de conhecimento do edital conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.1.7. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.2. **Regularidade Fiscal**
- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



6.2.5. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica atualizada demonstrando que está devidamente cadastrada no CREA, em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.2. **Acervo técnico do profissional** devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto deste edital (na área de saúde).

6.3.3. Atestado de visita ao local das obras a ser fornecido pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas. A visita ao local das obras ocorrerá nos dias __/__/2016 e __/__/2016, das 13:00 às 17:00 horas e deverá ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. A visita deverá ser feita por Engenheiro Civil Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho fiscalizador em vigor e carteira profissional, sendo vedado ao profissional representar mais de 01 (uma) empresa.

6.4. Qualificação Econômico-Financeiro

6.4.1. Balanço Patrimonial do ano de 2015, com demonstrativo contábil, registrado na **Junta Comercial do Estado**, que comprove a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2. Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao valor máximo da obra previsto no item 16.1 deste Edital.

6.4.3. Certidão de Falência e/ou recuperação judicial.

6.4.4. Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro (CRC) e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.

6.4.4.1. **LC - Índice de Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,0:**

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

6.4.4.2. **LG - Índice de Liquidez Geral: igual ou superior a 1,0:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

6.4.4.3. **SG - Solvência Geral: igual ou superior a 1,0**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

17.

VII PROPOSTA

VIII JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



- 8.5. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 8.6. Da fase de habilitação será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 8.7. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 8.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.9. Durante os trabalhos, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

IX JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 9.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global superior ao do limite liberado pela Administração da Santa Casa, sendo este o valor orçado estabelecido conforme item 16.1, ou seja, o valor limite de R\$ 593.516,48 (Quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Serão **desclassificadas** as Propostas que apresentarem preços superiores ao estimado para execução da obra, conforme permitido no artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.
- 9.3. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 9.4. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "**Menor Preço Global**".
- 9.5. O critério de julgamento será menor preço, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.6. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, ou forem inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº.8.666/93.
- 9.8. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.9. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos e/ou site para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "PROPOSTA".
- 9.10. Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

19

- 9.12. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, do site e por comunicado enviado pelo correio.
- 9.13. Serão desclassificadas as Empresas que cotarem parcialmente o item.

X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 10.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no **envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação"**, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 10.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- 10.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 10.4. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.5. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 10.5.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.5.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.6. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.5.1 ou no item 10.5.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.3.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.9. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.



- 10.10. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de ser contratada.
- 10.11. Na ocorrência do disposto no item anterior a Santa Casa poderá, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5., e ainda revogar o presente processo licitatório.

XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração da Santa Casa convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato Administrativo a sede da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIII EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução da obra ora licitada deverá ser iniciada após assinatura do contrato e emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 13.2. A Empresa vencedora deverá fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.
- 13.3. Arcar com a remuneração relativa ao transporte maquinário e pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários a prestação dos serviços.
- 13.4. Disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para constituição do objeto deste processo.
- 13.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 13.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.



XIV SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.

XV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS e/ou DO CONVÊNIO nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, conforme medições realizadas por Engenheiro designado.
- 15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada pelo contratado.
- 15.4. Os pagamentos que forem devidos em razão de serviços eventualmente executados sem previsão contratual, mas autorizados expressamente pela Administração da Santa Casa, serão efetuados também contra a apresentação da fatura regularmente atestada, tendo por base os preços praticados no mercado, apurados pela administração.
- 15.5. O pagamento de valores correspondentes a reajustamento será feito à vista de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

XVI VALOR

- 16.1. Dá-se ao presente Edital o valor de R\$ 593.516,48 (*Quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos*).

XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1. O licitante poderá apresentar recursos contra a decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da divulgação do resultado de cada fase.
- 17.1.1. Interposto recurso, será dada ciência aos licitantes por encaminhamento via e-mail.
- 17.1.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrrazões em igual número de dias, a partir da divulgação do recurso.
- 17.1.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 17.2. O recurso e respectivas contrarrrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 17.2.1. Ser dirigido ao Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 17.1.
- 17.2.2. Ser protocolizado na sala de reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 17.2.3. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22/

17.2.5. O recurso será apreciado pela Comissão, assim como as contrarrazões, posteriormente a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá sob o mesmo.

17.2.6. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94.

17.2.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será encaminhada via e-mail e/ou via correios aos interessados.

XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIX OMISSÕES

19.1. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Comissão Julgadora de Licitações e nos termos da Lei n.º 8666/93 de 21 de julho de 1.993, com as alterações que lhe introduziu a Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

XX PENALIDADES

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

20.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

20.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;

20.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

20.3. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

20.4. O valor referente às multas será descontado da garantia ou do pagamento subsequente a que fizer jus a Contratada.

XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

21.2.1. O pedido de impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não ser conhecido**:

- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo estabelecido no item 20.2.
 - b) Ser protocolizado na sala de reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas em uma via original, e quando for de empresa deverá conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, ser rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário, procuração emitida a menos de 01 (um) ano e comprovante do poder de representação legal. No caso de pedidos protocolizados por pessoa física, deverá conter o nome do impugnante, CPF, endereço, ser rubricado em todas as folhas e assinado e acompanhado de cópia do documento de identificação.
 - c) A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 21.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.5. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Alegre de Minas – MG, 14 de novembro de 2016.

TAIZ PAES LEME ALVIM BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

MINUTA – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações contidas abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

Área a ser reformada: 2.331,90 m²

- **Serviços Iniciais**

Deverão ser realizadas todas as demolições sempre observando através da remoção do reboco existente para certificação de que não há estrutura de concreto armado nos panos de parede que serão demolidos, caso isso ocorra, o projetista deverá ser notificado antes da demolição. Tomadas as devidas observações, todos os panos de alvenaria marcados no projeto pela legenda deverão ser demolidos e retirados, bem como os piso e revestimentos cujo projeto determina sua remoção.

- **Fundações**

As fundações da passarela que ligará o centro cirúrgico ao berçário serão executadas em sapatas de concreto armado sobre estacas moldadas in loco conforme projeto estrutural. Todas as demais intervenções realizadas não gerarão interferências na fundação existente do prédio.

- **Estrutura**

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto, $f_{ck} = 25.00 \text{ Mpa}$. Se o concreto for dosado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira. O adensamento do concreto deverá ser mecânico, com vibrador.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser molhadas até saturação. As juntas das formas deverão ser calafetadas, de modo a impedir a passagem da nata de cimento do concreto.

Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros.

25

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

Nos agregados miúdos será utilizado areia natural, ou artificial resultante de britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pela NBR-7211.

A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleo, materiais orgânicos ou qualquer substância prejudicial à mistura. O fator água / cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão tender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto: NBR-6118, NBR-7480, NBR-7478.

O aço será depositado em pátios cobertos, colocados sobre travessas de madeira. Na execução da armadura deverá ser verificado o dobramento das barras de acordo com o desenho, o número de barras e suas bitolas, e não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da fiscalização.

- **Alvenaria**

As alvenarias a construir marcadas no projeto por legenda serão em tijolos de barro furados 9 x 19 x 39, chapiscadas com argamassa 1:3 aplicada com colher de pedreiro. Todas as alvenarias deverão ser rebocadas com massa única em argamassa traço 1:2:8 com espessura de 20 milímetros.

- **Pavimentação**

O piso das áreas que sofrerão intervenções das redes hidráulicas, elétricas e de gases medicinais deverão ter todo o piso trocado, onde o piso for de granitina deverá ser demolido e reconstruído o piso do ambiente inteiro. Onde o piso existente for em cerâmica, o mesmo deverá ser substituído por porcelanato com dimensões de 45 x 45 cm na cor branca, acabamento acetinado. O piso dos ambientes que não sofrerão intervenções deverá ser mantido. A granitina a ser aplicada deverá seguir a mesma coloração da existente.

- **Pintura**

Todas as paredes internas que não receberem revestimento deverão ser raspadas para remoção da pintura existente para posterior pintura com tinta látex acrílica com acabamento semi-brilho. Todas as paredes externas deverão receber aplicação de tinta texturizada acrílica sobre a pintura existente.

Todas as esquadrias novas e existentes receberão pintura esmalte sintético na cor branca. As portas de madeira existentes e a instalar também receberão pintura esmalte na cor branca.

- **Revestimentos**

As paredes internas a construir que receberão pintura deverão ser chapiscadas e revestidas com massa única de argamassa com traço 1:2:8 com espessura de 20mm com execução de taliscas. As paredes internas a construir que receberão revestimento cerâmico deverão ser chapiscadas e revestidas com emboço com traço 1:2:8 e espessura de 20mm com execução de taliscas.

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

As paredes das áreas molhadas como demonstra a legenda do projeto, receberão revestimento cerâmico tipo grês retificado com dimensões de 33 x 45 cm na cor branca com rejunte de 2mm.

- **Limpeza Final**

A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com os equipamentos em perfeito funcionamento.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A execução dos serviços descritos acima tem por intuito melhorar as instalações físicas da Santa Casa para que se proporcione aos pacientes, um atendimento de qualidade, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

3.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

- 3.1 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.
- 3.2 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 3.3 Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

4.0 PRAZOS

- 4.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados após confirmação recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, conforme cronograma físico-financeiro.

5.0 DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, das planilhas orçamentárias, dos projetos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração da Santa Casa.
- 5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos deste Termo de Referência, das planilhas orçamentárias, dos projetos e de sua proposta.
- 5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Santa Casa ou a terceiros.
- 5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 5.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Santa Casa.
- 5.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Santa Casa, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 5.9 Relatar à Santa Casa toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da Santa Casa, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.11 Comunicar à Administração da Santa Casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.0 DEVERES DA CONTRATANTE**
- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 7.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração da Santa Casa, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

28/

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

7.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.0 SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

8.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

8.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Monte Alegre de Minas, 14 de novembro de 2016.

GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
ARQUITETO – CAU A92331-1

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

29/6

MINUTA - ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 20 - CENTRO - MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ITEM	SINAP nov/15	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT Material/M.obra	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI 27%
1.0		SERVICOS PRE-LIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	307,24	614,48	780,39
1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	226,60	58,03	13.149,60	16.699,99
1.3	85367	DEMOLICAO DE PISO EM CERÂMICA E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	319,67	9,94	3.177,52	4.035,45
1.4	85367	DEMOLICAO DE PISO EM GRANITINA	m²	227,04	9,94	2.256,78	2.866,11
1.5	85406	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	871,52	29,01	25.282,77	32.109,11
		SUB- TOTAL				44.481,14	56.491,05
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					
2.1	74156/002	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m³	80,00	40,15	3.212,00	4.079,24
2.2	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	123,79	6,89	852,91	1.083,19
2.3	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	17,40	6,70	116,60	148,09
2.4	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO M3 CR 316,64	m³	2,95	316,64	934,78	1.187,18
2.5	74157/003	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS M3 CR 69,26	m³	2,95	69,26	204,32	259,48
2.6	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR. 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	15,87	48,78	774,14	983,16
		SUB-TOTAL				6.094,75	7.740,34
3.0		PISO					0,00
3.1	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS	m³	231,39	60,62	14.026,86	17.814,11
3.2	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM	m	319,67	80,82	25.835,73	32.811,38
		SUB-TOTAL				39.862,59	50.625,49
4.0		PAREDES DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS					
4.1	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	256,91	29,80	7.655,92	9.723,02
4.2	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	513,82	2,30	1.181,79	1.500,87
4.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	427,82	21,90	9.369,26	11.898,96
4.4	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	871,52	19,05	16.602,44	21.085,09
4.5	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADO NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	871,52	48,38	42.164,09	53.548,39

4.6	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	25,62	464,72	11.906,13	15.120,78
		SUB-TOTAL				88.879,61	112.877,11
5		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITÁRIAS					0,00
5.1	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	203,62	4,45	906,11	1.150,76
5.2	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	67,70	3,06	207,16	263,10
5.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	79,10	6,19	489,63	621,83
5.4	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	76,92	11,01	846,89	1.075,55
5.5	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	128,27	16,88	2.165,20	2.749,80
5.6	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	81,17	23,53	1.909,93	2.425,61
5.7	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	13,15	29,51	388,06	492,83
5.8	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	144,62	10,71	1.548,88	1.967,08
5.9	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	57,70	15,81	912,24	1.158,54
5.10	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	26,90	23,37	628,65	798,39
5.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	63,73	29,92	1.906,80	2.421,64
5.12	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	25,00	40,43	1.010,75	1.283,65
5.13	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00	329,14	987,42	1.254,02
5.14	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	44,00	138,02	6.072,88	7.712,56
5.15	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	20,00	178,04	3.560,80	4.522,22
5.16	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	15,00	50,49	757,35	961,83
5.17	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UNID	15,00	18,66	279,90	355,47
5.18	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FO UN CR 202,31 RNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	20,00	202,31	4.046,20	5.138,67
5.19	74179/001	REGISTRO GAVETA 3" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR 274,31	UNID	2,00	274,31	548,62	696,75
5.20	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR 161,87	UNID	13,00	161,87	2.104,31	2.672,47
5.21	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR 57,99	UNID	6,00	57,99	347,94	441,88
5.22	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	5,00	236,24	1.181,20	1.500,12
5.23	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10,00	92,43	924,30	1.173,86
5.24	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10,00	45,21	452,10	574,17
5.25	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA OU BANHEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	15,85	328,49	5.206,57	6.612,34
		SUB-TOTAL				39.389,88	50.025,15
6.0		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS					
6.1	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	843,95	3.375,80	4.287,27
6.2	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	21,00	136,41	2.864,61	3.638,05
6.3	83647	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 1,5HP UN CR 1.091,87	UNID	1,00	1.091,87	1.091,87	1.386,67

6.4	73976/008	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	62,81	107,74	6.767,15	8.594,28
6.5	73976/010	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	161,59	646,36	820,88
6.6	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 10.000L INSTALADO, INCLUSO FUNDACÕES	UNID	1,00	10.900,00	10.900,00	13.843,00
6.7	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM LED	UNID	29,00	28,55	827,95	1.051,50
		SUB-TOTAL				26.473,74	33.621,65
7.0		INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS					0,00
7.1	74061/001	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500,00	19,72	9.860,00	12.522,20
7.2	74061/002	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	26,50	5.300,00	6.731,00
7.3	73976/003	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 3/4" (20MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	16,83	3.366,00	4.274,82
7.4	73976/002	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1/2" (15MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	12,64	1.896,00	2.407,92
7.4	COTAÇÃO	PONTO DE OXIGÊNIO	UNID	40,00	300,00	12.000,00	15.240,00
7.5	COTAÇÃO	PONTO DE AR COMPRIMIDO	UNID	39,00	300,00	11.700,00	14.859,00
7.6	COTAÇÃO	PONTO DE VÁCUO	UNID	41,00	300,00	12.300,00	15.621,00
		SUB-TOTAL				56.422,00	71.655,94
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					0,00
8.1	1879	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	pc	25,00	2,43	60,75	77,15
8.2	1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	pc	9,00	3,73	33,57	42,63
8.3	2674	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4" DE PVC	m	200,00	2,05	410,00	520,70
8.4	2685	ELETRODUTO ROSCAVEL 1" DE PVC	m	5,00	3,10	15,50	19,69
8.5	1892	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	pc	5,00	1,58	7,90	10,03
8.6	1891	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	pc	10,00	1,25	12,50	15,88
8.7	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	52,00	31,50	1.638,00	2.080,26
8.8	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	52,00	31,50	1.638,00	2.080,26
8.9	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	11,00	20,79	228,69	290,44
8.10	72333	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	1,00	35,54	35,54	45,14
8.11	72333	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	6,00	12,84	77,04	97,84
8.12	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	95,00	23,80	2.261,00	2.871,47
8.13	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1,00	214,69	214,69	272,66
8.14	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	1,00	349,24	349,24	443,53
8.15	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1496,79	3,24	4.849,60	6.158,99
8.16	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	700,00	4,32	3.024,00	3.840,48
8.17	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1200,00	2,25	2.700,00	3.429,00
8.18	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1400,00	1,72	2.408,00	3.058,16
8.19	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A A 30A	PÇ	18,00	9,98	179,64	228,14
8.20	74130/002	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A A 50A	PÇ	29,00	15,53	450,37	571,97
8.21	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A A 50A	PÇ	1,00	46,23	46,23	58,71
8.22	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A A 100A	pç	3,00	87,83	263,49	334,63
8.23	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	pç	12,00	49,13	589,56	748,74
8.24	3785	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 16W/127V PLE - E27	pç	8,00	71,41	571,28	725,53
8.25	83468	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W/127V PLE - E27	pç	28,00	3,82	106,96	135,84
8.26	1077	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W/127V PLE - E27	pç	18,00	13,45	242,10	307,47
8.27	1078	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/127V PLE - E27	pç	35,00	13,45	470,75	597,85
8.28	74041/001	ARANDELA	pç	1,00	37,46	37,46	47,57

8.29	74094/001	LUMINARIA PLAFONIER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 127V-E28	pc	89,00	20,74	1.845,86	2.341,24
8.30	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 20M	pç	6,00	4,05	24,30	30,86
8.31	404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	pç	1,00	1,21	1,21	1,54
		SUB-TOTAL				24.793,23	31.487,40
9.0		PINTURA					0,00
9.1	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA		6368,98	5,49	34.965,68	44.406,41
9.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	4366,34	7,75	33.839,10	42.975,66
9.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	2002,64	8,75	17.523,10	22.254,34
9.4	79516/001	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	142,21	9,54	1.356,65	1.722,95
9.5	84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	142,21	5,25	746,60	948,19
9.6	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	142,21	18,80	2.673,55	3.395,41
9.7	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	336,42	12,60	4.238,83	5.383,31
9.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES M2 CR 10,93 EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	m²	1956,46	10,93	21.384,13	27.157,84
		SUB-TOTAL				116.727,64	148.244,10
10.0		ESQUADRIAS E PAINES					
10.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	13,00	528,80	6.874,40	8.730,49
10.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	2,00	573,78	1.147,56	1.457,40
10.3	COTAÇÃO	PORTA SANFONADA EM PVC 100 X 210 - VÃO DE ABERTURA 80CM	UNID	40,00	220,00	8.800,00	11.176,00
10.4	6126	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO	m²	3,75	463,57	1.738,39	2.207,75
10.5	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM M2 CR 83,63	m²	3,75	83,63	313,61	398,29
10.6	74072/002	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACAIDEIRA	m	53,10	83,39	4.428,01	5.623,57
		SUB-TOTAL				23.301,97	29.593,50
11.0		SERVIÇOS FINAIS					
11.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNID	551,06	1,65	909,25	1.154,75
		SUB-TOTAL				909,25	1.154,75
		Total Geral (sem BDI)					
		Total Geral (com BDI 27%)				R\$ 467.335,81	
						R\$ 593.516,48	

GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
ARQUITETO – CAU A92331-1

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

33

MINUTA - ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PROJETOS

MINUTA – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REFORMA DA SANTA CASA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. CONTRATANTE – A SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito, com sede Rua Olavo Bilac, nº 20 – Centro – CEP 38.475-000, em Monte Alegre de Minas/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.547.947/0001-50, neste ato representado por seu Provedor **SIDNEY CARDOSO BRAGA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 981.653.308-10, portador do RG 74169877 SSP SP, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. CONTRATADA – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016, homologada em ____ de _____ de 2016 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. OBJETO – Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, ambos anexos a este no Processo Licitatório nº 002/2016, Tomada de Preços 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes no Memorial Descritivo, na Proposta Comercial apresentada e neste Contrato.
- 3.2. Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 3.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes no Memorial Descritivo, às normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

35/0

- 3.4. As instalações do canteiro de obras deverão ser localizadas e adaptadas conforme indicação da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.
- 3.6. O responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada no Memorial descritivo e/ou planilhas e projetos, em prazo previamente determinado.
- 3.7. A mão de obra a ser empregada deverá ser de primeira qualidade. Ficará a critério da Santa Casa de Monte Alegre de Minas rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais.
- 3.8. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, não estiver de acordo com o presente Contrato.
- 3.9. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir todos os trabalhos rejeitados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- 3.10. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto contratado sem autorização expressa da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.11. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas, através de responsável designado, poderá introduzir, durante a execução deste Contrato, as modificações que considerar necessárias, alterando parte dos projetos, especificações e detalhes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato, o que poderá implicar acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços contratados, nos limites da lei.
- 3.12. A medição dos serviços será mensal, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro.
- 3.13. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, e vistoria efetuada por responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.14. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Santa Casa de Monte Alegre de Minas, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela Santa Casa, por meio de vistoria conjunta realizada pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA e pelo responsável designado pela CONTRATANTE.
- 3.15. No termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes, desde que aquelas não impeçam sua utilização imediata.
- 3.16. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.17. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e conforme planilha orçamentária anexa a este Contrato.

36

4.1.1. O objeto deste contrato poderá ser aditado mediante complemento de créditos adicionais ao orçamento que porventura ocorra durante a execução da obra.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO:**

4.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, **com recursos próprios e/ou oriundos do convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, após medições realizadas por responsável designado pela Contratante e apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.2.1.1.

4.2.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Agência: Operação: Conta Corrente:

4.2.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, o que será comprovado por meio de documentos apresentados por responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, após a realização da medição dos trabalhos executados, com base nos preços unitários consignados na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhadas das certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e planilha de medição.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até __/__/____, sendo que, o prazo de execução do objeto deste contrato acompanhará o cronograma físico-financeiro, iniciando a partir da Ordem de Serviços emitida pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. **DO CONTRATANTE:**

6.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da obra, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

6.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;

6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA em relação aos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. **DA CONTRATADA:**

6.2.1. Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG;

6.2.2. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste contrato, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros

decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

- 6.2.3. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, com o combustível utilizado nos equipamentos e máquinas, bem como com todas as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços;
- 6.2.4. A Contratada deverá manter na obra o diário de obras, e ainda, fornecer cópia à CONTRATANTE antes de cada medição;
- 6.2.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto deste contrato;
- 6.2.6. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços com completa segurança durante o transporte;
- 6.2.7. Registrar todas as ocorrências relativas à execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras;
- 6.2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 6.2.9. Cumprir os prazos previstos neste CONTRATO e no cronograma físico-financeiro para concretização das etapas;
- 6.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Santa Casa ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração da Santa Casa de Monte Alegre de Minas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução da obra licitada, podendo para isso:
 - 8.1.1. Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos materiais empregados e/ou serviços prestados pela CONTRATADA;
 - 8.1.2. Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 9.2. Qualquer modificação de qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como o aditamento do objeto ora licitado, poderá ser determinado pelo CONTRATANTE, através de comprovante da CONTRATADA, constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 40, inciso XI, XIV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.3. Qualquer reajuste no preço do Contrato somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição dos materiais necessários para execução da obra próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Santa Casa de Monte Alegre de Minas fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 10.2.1. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obra, caso os serviços e/ou materiais empregados estejam em desacordo com a especificação solicitada;
- 10.2.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na execução da obra, calculada sobre o valor global do contrato, contada a partir da data limite para a respectiva entrega, obedecendo o cronograma físico-financeiro;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Santa Casa. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Santa Casa por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 A garantia da proposta ora contratada ser-lhe-á liberada após a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO exigida, no valor mínimo de R\$ ____ (____), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total Contrato.
- 12.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução total contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro desta cidade de Monte Alegre de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Monte Alegre de Minas, ____ de ____ de 2016.

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
Sidney Cardoso Braga Júnior
Provedor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



MINUTA – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../..... de de 2016.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../..... de de 2016.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **Tomada de Preços 002/2016**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão de Licitações ou pela administração da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação na **Tomada de Preços 002/2016**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../..... de de 2016.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

12

MINUTA – ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

C R E D E N C I A M E N T O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de, **CREDENCIA** o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de, a participar da **Tomada de Preços nº 002/2016**, a quem outorga poderes para rubricar e examinar documentos, assinar atas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../..... de de 2016.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

MINUTA – ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Relação de Documentos necessária para o CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a Santa Casa de Monte Alegre de Minas

DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade (de todos os sócios);
- Registro Comercial em caso de Empresa individual;
- Caso Sociedade por Ações, acompanhada documento de eleição da Diretoria;
- Contrato Social em vigor para sociedades comerciais;

DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no CIC ou CPF (de todos os sócios);
- Prova de Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- Prova de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal (Alvará);
- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente;
- Prova de execução anterior da atividade (atestados);

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial Registrado na Junta comercial do Estado do último exercício, com demonstrativo contábil *(se a empresa for optante pelo simples apresentar Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)*;
- Certidão de Falência e/ou Concordata;
- Demonstração da capacidade financeira da Empresa (Índices de Liquidez).

OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão ser apresentados em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**.



CID – COMUNICAÇÃO INTERNA E DESPACHOS

ENCAMINHA : *À Procuradoria Jurídica*

ASSUNTO : *Solicitação de Parecer Jurídico*

DATA : *14 de novembro de 2016.*

A Comissão Permanente de Licitação encaminha o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, para parecer jurídico sobre os ditames do edital e seus anexos.



TAIZ PAES LEME ALVIM BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Santa Casa de Monte Alegre de Minas



45

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2016

Santa Casa de Monte Alegre de Minas/MG

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2016

EMENTA:

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS. *LEGALIDADE DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.*

RELATÓRIO

Após a respectiva requisição por parte do Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas/MG, visando à contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma e ampliação do Prédio da Santa Casa de Monte Alegre de Minas/MG; a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria n.º 001, de 02 de maio de 2016, abriu processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS de n.º 002/2016, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Foi estabelecido na minuta do Edital de Licitação o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", consoante às especificações solicitadas.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações solicitou a esta Consultoria acerca da legalidade dos ditames do Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há no teor da minuta do Edital, bem como no de seus Anexos, nenhum vício ou nulidade essencial que comprometa a sua legalidade, estando o mesmo em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como os princípios que norteiam

1



46p

a licitação pública.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela legalidade do procedimento até o presente momento, bem como pela legalidade da Minuta do Edital e de seus Anexos, devendo a Comissão Permanente de Licitações dar continuidade a este certame licitatório, na forma disposta legalmente.

ESSE É O NOSSO PARECER, salvo melhor juízo.

Monte Alegre de Minas/MG, 15 de novembro de 2016.


Gotardo Alvim dos Santos
OAB/MG 97.385

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CREDENCIAMENTO:

DATA: 08/12/2016

HORÁRIO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

LOCAL: Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia 08/12/2016

HORÁRIO: até as 09:00 (nove horas).

LOCAL: Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 08/12/2016

HORÁRIO: 09:01 (nove horas e um minuto).

LOCAL: Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Telefone (34) 3283-3232 ou na Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: stacasamam@uber.com.br

ENDEREÇO DA SANTA CASA:

Rua Olavo Bilac, nº 20 – Centro – CEP 38.475-000 – Monte Alegre de Minas/MG

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

48/

PREÂMBULO

A **SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, com endereço à Rua Olavo Bilac, nº 20 – Centro – Monte Alegre de Minas – MG, CEP 38.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.547.947/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO Nº 002/2016**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

I OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.1.1. Compõem o presente edital:

- | | | | |
|----------|-----------|---|---|
| 1.1.1.1. | ANEXO I | - | Memorial Descritivo - Termo de Referência; |
| 1.1.1.2. | ANEXO II | - | Planilha de Custo e Cronograma Físico-Financeiro; |
| 1.1.1.3. | ANEXO III | - | Projetos; |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV | - | Minuta do Contrato; |
| 1.1.1.5. | ANEXO V | - | Modelo de Declarações; |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI | - | Modelo de Credenciamento; |
| 1.1.1.7. | ANEXO VII | - | Relação de Documentos para Cadastro; |

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO

- 2.1 O Edital de Tomada de Preços e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: stacasamam@uber.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitações às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail ou fax, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Santa Casa será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições

3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento conforme anexo VII, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que apresentarem toda documentação de habilitação exigida no capítulo VI.

3.2. Das Restrições

3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.



- 3.2.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Santa Casa de Monte Alegre de Minas/MG.
- 3.2.3. Empresa com falência decretada ou concordata.
- 3.2.4. Empresas em consórcio.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis na Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 4.5. A Administração da Santa casa não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.6. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Santa Casa de Monte Alegre de Minas
À Comissão Permanente de Licitações
Referente: TOMADA DE PREÇOS 002/2016
Documentação de habilitação: (nome da empresa)
Data e horário da abertura: 08/12/2016 às 09:00 horas

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

Santa Casa de Monte Alegre de Minas
À Comissão Permanente de Licitações
Referente: TOMADA DE PREÇOS 002/2016
Proposta da empresa: (nome da empresa)
Data e horário da abertura: 08/12/2016 às 09:00 horas

- 4.7. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Santa Casa será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no Anexo VI) junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.





- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado:
- 5.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

VI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Habilitação Jurídica**

- 6.1.1. Apresentação do **CRC - Certificado de Registro Cadastral da Santa Casa de Monte Alegre de Minas**, expedido até 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes (exclui-se o dia de abertura dos envelopes e conta-se o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas), conforme relação de documentos necessários para o cadastro contidos no Anexo VII.
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 6.1.4. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 6.1.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.1.6. Declaração de conhecimento do edital conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.1.7. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no anexo V do presente Edital.

6.2. **Regularidade Fiscal**

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.5. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).





6.3. Qualificação Técnica

- 6.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica atualizada demonstrando que está devidamente cadastrada no CREA, em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.2. **Acervo técnico do profissional** devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto deste edital (na área de saúde).
- 6.3.3. Atestado de visita ao local das obras a ser fornecido pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas. A visita ao local das obras ocorrerá nos dias 01/12/2016 e 02/12/2016, das 13:00 às 17:00 horas e deverá ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. A visita deverá ser feita por Engenheiro Civil Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho fiscalizador em vigor e carteira profissional, sendo vedado ao profissional representar mais de 01 (uma) empresa.

6.4. Qualificação Econômico-Financeiro

- 6.4.1. Balanço Patrimonial do ano de 2015, com demonstrativo contábil, registrado na **Junta Comercial do Estado**, que comprove a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.4.2. Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao valor máximo da obra previsto no item 16.1 deste Edital.
- 6.4.3. Certidão de Falência e/ou recuperação judicial.
- 6.4.4. Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro (CRC) e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.

6.4.4.1. **LC - Índice de Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,0:**

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

6.4.4.2. **LG - Índice de Liquidez Geral: igual ou superior a 1,0:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

6.4.4.3. **SG - Solvência Geral: igual ou superior a 1,0**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total





- 6.4.5. Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 5.935,17 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor total orçado estimado do objeto da contratação, em qualquer das modalidades e nas condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Tal garantia deverá ser apresentada e protocolada, até dois dias úteis antes da data designada para abertura das propostas, ou seja: até 07 de dezembro de 2016.
- 6.4.6. As garantias de proposta das licitantes perdedoras ser-lhes-ão devolvidas no ato da homologação da licitante vencedora.
- 6.4.7. A garantia da proposta da licitante vencedora ser-lhe-á liberada após prestação da garantia de execução exigida, no valor mínimo equivalente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

VII PROPOSTA

- 7.1. O envelope 02 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
- 7.1.1. Indicação da empresa, endereço completo e CNPJ respectivamente;
- 7.1.2. Telefone, fac-símile e e-mail;
- 7.1.3. Número da Tomada de Preço;
- 7.1.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constando o preço unitário e global de cada item;
- 7.2. Folha com os dados para crédito em conta corrente, conforme especificado abaixo:
Dados para crédito em conta corrente
Favorecido:
Nome da Agência:
Agência: **Conta corrente:**
- 7.3. A proposta deverá obedecer ao limite estimado pela administração conforme item 9.2 deste edital.
- 7.4. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes “PROPOSTA”;
- 7.5. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem assinou.

VIII JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 8.2. A Comissão de Licitação e licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.3. Será devolvido aos licitantes inabilitados, o Envelope n.º 02, fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 8.4. A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 8.5. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.





- 8.6. Da fase de habilitação será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 8.7. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 8.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.9. Durante os trabalhos, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

IX JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 9.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global superior ao do limite liberado pela Administração da Santa Casa, sendo este o valor orçado estabelecido conforme item 16.1, ou seja, o valor limite de R\$ 593.516,48 (Quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Serão **desclassificadas** as Propostas que apresentarem preços superiores ao estimado para execução da obra, conforme permitido no artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.
- 9.3. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 9.4. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "**Menor Preço Global**".
- 9.5. O critério de julgamento será menor preço, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.6. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, ou forem inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº.8.666/93.
- 9.8. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.9. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos e/ou site para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "PROPOSTA".
- 9.10. Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 9.12. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, do site e por comunicado enviado pelo correio.
- 9.13. Serão desclassificadas as Empresas que cotarem parcialmente o item.



54

X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 10.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação", a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 10.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- 10.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;
- 10.4. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.5. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 10.5.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.5.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.6. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.5.1 ou no item 10.5.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.3.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.9. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.10. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de ser contratada.
- 10.11. Na ocorrência do disposto no item anterior a Santa Casa poderá, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5., e ainda revogar o presente processo licitatório.

54



XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração da Santa Casa convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato Administrativo a sede da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIII EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução da obra ora licitada deverá ser iniciada após assinatura do contrato e emissão da **ORDEN DE SERVIÇO**, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 13.2. A Empresa vencedora deverá fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.
- 13.3. Arcar com a remuneração relativa ao transporte maquinário e pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários a prestação dos serviços.
- 13.4. Disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para constituição do objeto deste processo.
- 13.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 13.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XIV SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.





XV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS e/ou DO CONVÊNIO nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, conforme medições realizadas por Engenheiro designado.
- 15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada pelo contratado.
- 15.4. Os pagamentos que forem devidos em razão de serviços eventualmente executados sem previsão contratual, mas autorizados expressamente pela Administração da Santa Casa, serão efetuados também contra a apresentação da fatura regularmente atestada, tendo por base os preços praticados no mercado, apurados pela administração.
- 15.5. O pagamento de valores correspondentes a reajustamento será feito à vista de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

XVI VALOR

- 16.1. Dá-se ao presente Edital o valor de **R\$ 593.516,48** (*Quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos*).

XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1. O licitante poderá apresentar recursos contra a decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da divulgação do resultado de cada fase.
- 17.1.1. Interposto recurso, será dada ciência aos licitantes por encaminhamento via e-mail.
- 17.1.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, a partir da divulgação do recurso.
- 17.1.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 17.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 17.2.1. Ser dirigido ao Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 17.1.
- 17.2.2. Ser protocolizado na sala de reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 17.2.3. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.2.5. O recurso será apreciado pela Comissão, assim como as contrarrazões, posteriormente a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá sob o mesmo.
- 17.2.6. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94.
- 17.2.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será encaminhada via e-mail e/ou via correios aos interessados.





XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIX OMISSÕES

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Comissão Julgadora de Licitações e nos termos da Lei n.º 8666/93 de 21 de julho de 1.993, com as alterações que lhe introduziu a Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

XX PENALIDADES

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 20.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 20.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 20.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- 20.3. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 20.4. O valor referente às multas será descontado da garantia ou do pagamento subsequente a que fizer jus a Contratada.

XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 21.2.1. O pedido de impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não ser conhecido:**
- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo estabelecido no item 20.2.
 - b) Ser protocolizado na sala de reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas em uma via original, e quando for de empresa deverá conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, ser rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário, procuração emitida a menos de 01 (um) ano e comprovante do poder de representação legal. No caso de pedidos protocolizados por pessoa física, deverá conter o nome do impugnante, CPF, endereço, ser rubricado em todas as folhas e assinado e acompanhado de cópia do documento de identificação.
 - c) A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.





- 21.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.5. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Alegre de Minas – MG, 17 de novembro de 2016.



TAIZ PAES LEME ALVIM BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

59/6

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações contidas abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

Área a ser reformada: 2.331,90 m²

- **Serviços Iniciais**

Deverão ser realizadas todas as demolições sempre observando através da remoção do reboco existente para certificação de que não há estrutura de concreto armado nos panos de parede que serão demolidos, caso isso ocorra, o projetista deverá ser notificado antes da demolição. Tomadas as devidas observações, todos os panos de alvenaria marcados no projeto pela legenda deverão ser demolidos e retirados, bem como os piso e revestimentos cujo projeto determina sua remoção.

- **Fundações**

As fundações da passarela que ligará o centro cirúrgico ao berçário serão executadas em sapatas de concreto armado sobre estacas moldadas in loco conforme projeto estrutural. Todas as demais intervenções realizadas não gerarão interferências na fundação existente do prédio.

- **Estrutura**

O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto, $f_{ck} = 25.00 \text{ Mpa}$. Se o concreto for dosado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira. O adensamento do concreto deverá ser mecânico, com vibrador.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser molhadas até saturação. As juntas das formas deverão ser calafetadas, de modo a impedir a passagem da nata de cimento do concreto.

Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros.



cop

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

Nos agregados miúdos será utilizado areia natural, ou artificial resultante de britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pela NBR-7211.

A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleo, materiais orgânicos ou qualquer substância prejudicial à mistura. O fator água / cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão tender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto: NBR-6118, NBR-7480, NBR-7478.

O aço será depositado em pátios cobertos, colocados sobre travessas de madeira. Na execução da armadura deverá ser verificado o dobramento das barras de acordo com o desenho, o número de barras e suas bitolas, e não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da fiscalização.

- **Alvenaria**

As alvenarias a construir marcadas no projeto por legenda serão em tijolos de barro furados 9 x 19 x 39, chapiscadas com argamassa 1:3 aplicada com colher de pedreiro. Todas as alvenarias deverão ser rebocadas com massa única em argamassa traço 1:2:8 com espessura de 20 milímetros.

- **Pavimentação**

O piso das áreas que sofrerão intervenções das redes hidráulicas, elétricas e de gases medicinais deverão ter todo o piso trocado, onde o piso for de granitina deverá ser demolido e reconstruído o piso do ambiente inteiro. Onde o piso existente for em cerâmica, o mesmo deverá ser substituído por porcelanato com dimensões de 45 x 45 cm na cor branca, acabamento acetinado. O piso dos ambientes que não sofrerão intervenções deverá ser mantido. A granitina a ser aplicada deverá seguir a mesma coloração da existente.

- **Pintura**

Todas as paredes internas que não receberem revestimento deverão ser raspadas para remoção da pintura existente para posterior pintura com tinta látex acrílica com acabamento semi-brilho. Todas as paredes externas deverão receber aplicação de tinta texturizada acrílica sobre a pintura existente.

Todas as esquadrias novas e existentes receberão pintura esmalte sintético na cor branca. As portas de madeira existentes e a instalar também receberão pintura esmalte na cor branca.

- **Revestimentos**

As paredes internas a construir que receberão pintura deverão ser chapiscadas e revestidas com massa única de argamassa com traço 1:2:8 com espessura de 20mm com execução de taliscas. As paredes internas a construir que receberão revestimento cerâmico deverão ser chapiscadas e revestidas com emboço com traço 1:2:8 e espessura de 20mm com execução de taliscas.



61/-

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

As paredes das áreas molhadas como demonstra a legenda do projeto, receberão revestimento cerâmico tipo grês retificado com dimensões de 33 x 45 cm na cor branca com rejunte de 2mm.

- **Limpeza Final**

A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com os equipamentos em perfeito funcionamento.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A execução dos serviços descritos acima tem por intuito melhorar as instalações físicas da Santa Casa para que se proporcione aos pacientes, um atendimento de qualidade, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

3.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

- 3.1 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.
- 3.2 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 3.3 Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

4.0 PRAZOS

- 4.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados após confirmação recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, conforme cronograma físico-financeiro.

5.0 DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, das planilhas orçamentárias, dos projetos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração da Santa Casa.
- 5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos deste Termo de Referência, das planilhas orçamentárias, dos projetos e de sua proposta.
- 5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Santa Casa ou a terceiros.
- 5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



62/

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 5.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Santa Casa.
- 5.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Santa Casa, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 5.9 Relatar à Santa Casa toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da Santa Casa, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.11 Comunicar à Administração da Santa Casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.0 DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 7.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração da Santa Casa, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;



630

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

7.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 8.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- 8.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Monte Alegre de Minas, 17 de novembro de 2016.



GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
ARQUITETO – CAU A92331-1

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
 LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 20 - CENTRO - MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ITEM	SINAP nov/15	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT Material/M.obra	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI 27%
1.0		SERVICOS PRE-LIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	307,24	614,48	780,39
1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TUIOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	226,60	58,03	13.149,60	16.699,99
1.3	85367	DEMOLICAO DE PISO EM CERÂMICA E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	319,67	9,94	3.177,52	4.035,45
1.4	85367	DEMOLICAO DE PISO EM GRANITINA	m²	227,04	9,94	2.256,78	2.866,11
1.5	85406	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	871,52	29,01	25.282,77	32.109,11
		SUB- TOTAL				44.481,14	56.491,05
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					
2.1	74156/002	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m³	80,00	40,15	3.212,00	4.079,24
2.2	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	123,79	6,89	852,91	1.083,19
2.3	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	17,40	6,70	116,60	148,09
2.4	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO M3 CR 316,64	m³	2,95	316,64	934,78	1.187,18
2.5	74157/003	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS M3 CR 69,26	m³	2,95	69,26	204,32	259,48
2.6	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR. 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	15,87	48,78	774,14	983,16
		SUB-TOTAL				6.094,75	7.740,34
3.0		PISO					0,00
3.1	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS	m³	231,39	60,62	14.026,86	17.814,11
3.2	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM	m	319,67	80,82	25.835,73	32.811,38
		SUB-TOTAL				39.862,59	50.625,49
4.0		PAREDES DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS					
4.1	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÂOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	256,91	29,80	7.655,92	9.723,02
4.2	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	513,82	2,30	1.181,79	1.500,87
4.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	427,82	21,90	9.369,26	11.898,96
4.4	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	871,52	19,05	16.602,44	21.085,09
4.5	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADO NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	871,52	48,38	42.164,09	53.548,39

4.6	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	25,62	464,72	11.906,13	15.120,78
		SUB-TOTAL				88.879,61	112.877,11
5		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITÁRIAS					0,00
5.1	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	203,62	4,45	906,11	1.150,76
5.2	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	67,70	3,06	207,16	263,10
5.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	79,10	6,19	489,63	621,83
5.4	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	76,92	11,01	846,89	1.075,55
5.5	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	128,27	16,88	2.165,20	2.749,80
5.6	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	81,17	23,53	1.909,93	2.425,61
5.7	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	13,15	29,51	388,06	492,83
5.8	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	144,62	10,71	1.548,88	1.967,08
5.9	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	57,70	15,81	912,24	1.158,54
5.10	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	26,90	23,37	628,65	798,39
5.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	63,73	29,92	1.906,80	2.421,64
5.12	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	25,00	40,43	1.010,75	1.283,65
5.13	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00	329,14	987,42	1.254,02
5.14	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	44,00	138,02	6.072,88	7.712,56
5.15	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	20,00	178,04	3.560,80	4.522,22
5.16	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	15,00	50,49	757,35	961,83
5.17	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UNID	15,00	18,66	279,90	355,47
5.18	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FO UN CR 202,31 RNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	20,00	202,31	4.046,20	5.138,67
5.19	74179/001	REGISTRO GAVETA 3" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR 274,31	UNID	2,00	274,31	548,62	696,75
5.20	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR 161,87	UNID	13,00	161,87	2.104,31	2.672,47
5.21	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR 57,99	UNID	6,00	57,99	347,94	441,88
5.22	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	5,00	236,24	1.181,20	1.500,12
5.23	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10,00	92,43	924,30	1.173,86
5.24	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10,00	45,21	452,10	574,17
5.25	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA OU BANHEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	15,85	328,49	5.206,57	6.612,34
		SUB-TOTAL				39.389,88	50.025,15
6.0		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS					
6.1	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	843,95	3.375,80	4.287,27
6.2	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	21,00	136,41	2.864,61	3.638,05
6.3	83647	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 1,5HP UN CR 1.091,87	UNID	1,00	1.091,87	1.091,87	1.386,67

6.4	73976/008	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	62,81	107,74	6.767,15	8.594,28
6.5	73976/010	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	161,59	646,36	820,88
6.6	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 10.000L INSTALADO, INCLUSO FUNDAÇÕES	UNID	1,00	10.900,00	10.900,00	13.843,00
6.7	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM LED	UNID	29,00	28,55	827,95	1.051,50
		SUB-TOTAL				26.473,74	33.621,65
7.0		INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS					0,00
7.1	74061/001	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00	19,72	9.860,00	12.522,20
7.2	74061/002	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	26,50	5.300,00	6.731,00
7.3	73976/003	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 3/4" (20MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	16,83	3.366,00	4.274,82
7.4	73976/002	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1/2" (15MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	12,64	1.896,00	2.407,92
7.4	COTAÇÃO	PONTO DE OXIGÊNIO	UNID	40,00	300,00	12.000,00	15.240,00
7.5	COTAÇÃO	PONTO DE AR COMPRIMIDO	UNID	39,00	300,00	11.700,00	14.859,00
7.6	COTAÇÃO	PONTO DE VÁCUO	UNID	41,00	300,00	12.300,00	15.621,00
		SUB-TOTAL				56.422,00	71.655,94
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					0,00
8.1	1879	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	pc	25,00	2,43	60,75	77,15
8.2	1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	pc	9,00	3,73	33,57	42,63
8.3	2674	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4" DE PVC	m	200,00	2,05	410,00	520,70
8.4	2685	ELETRODUTO ROSCAVEL 1" DE PVC	m	5,00	3,10	15,50	19,69
8.5	1892	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	pc	5,00	1,58	7,90	10,03
8.6	1891	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	pc	10,00	1,25	12,50	15,88
8.7	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	52,00	31,50	1.638,00	2.080,26
8.8	72335	ESPELHO PLÁSTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	52,00	31,50	1.638,00	2.080,26
8.9	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	11,00	20,79	228,69	290,44
8.10	72333	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	1,00	35,54	35,54	45,14
8.11	72333	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	6,00	12,84	77,04	97,84
8.12	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	95,00	23,80	2.261,00	2.871,47
8.13	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1,00	214,69	214,69	272,66
8.14	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	1,00	349,24	349,24	443,53
8.15	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1496,79	3,24	4.849,60	6.158,99
8.16	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	700,00	4,32	3.024,00	3.840,48
8.17	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1200,00	2,25	2.700,00	3.429,00
8.18	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1400,00	1,72	2.408,00	3.058,16
8.19	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A A 30A	PÇ	18,00	9,98	179,64	228,14
8.20	74130/002	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A A 50A	PÇ	29,00	15,53	450,37	571,97
8.21	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A A 50A	PÇ	1,00	46,23	46,23	58,71
8.22	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A A 100A	PÇ	3,00	87,83	263,49	334,63
8.23	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	PÇ	12,00	49,13	589,56	748,74
8.24	3785	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 16W/127V PLE - E27	PÇ	8,00	71,41	571,28	725,53
8.25	83468	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W/127V PLE - E27	PÇ	28,00	3,82	106,96	135,84
8.26	1077	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W/127V PLE - E27	PÇ	18,00	13,45	242,10	307,47
8.27	1078	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/127V PLE - E27	PÇ	35,00	13,45	470,75	597,85
8.28	74041/001	ARANDELA	PÇ	1,00	37,46	37,46	47,57

8.29	74094/001	LUMINARIA PLAFONIER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 127V-E28	pc	89,00	20,74	1.845,86	2.344,24
8.30	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 20M	pç	6,00	4,05	24,30	30,86
8.31	404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	pç	1,00	1,21	1,21	1,54
		SUB-TOTAL				24.793,23	31.487,40
9.0		PINTURA					0,00
9.1	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA		6368,98	5,49	34.965,68	44.406,41
9.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	4366,34	7,75	33.839,10	42.975,66
9.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	2002,64	8,75	17.523,10	22.254,34
9.4	79516/001	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	142,21	9,54	1.356,65	1.722,95
9.5	84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	142,21	5,25	746,60	948,19
9.6	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	142,21	18,80	2.673,55	3.395,41
9.7	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	336,42	12,60	4.238,83	5.383,31
9.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES M2 CR 10,93 EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	m²	1956,46	10,93	21.384,13	27.157,84
		SUB-TOTAL				116.727,64	148.244,10
10.0		ESQUADRIAS E PAINÉIS					
10.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	13,00	528,80	6.874,40	8.730,49
10.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	2,00	573,78	1.147,56	1.457,40
10.3	COTAÇÃO	PORTA SANFONADA EM PVC 100 X 210 - VÃO DE ABERTURA 80CM	UNID	40,00	220,00	8.800,00	11.176,00
10.4	6126	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO	m²	3,75	463,57	1.738,39	2.207,75
10.5	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM M2 CR 83.63	m²	3,75	83,63	313,61	398,29
10.6	74072/002	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACAIDEIRA	m	53,10	83,39	4.428,01	5.623,57
		SUB-TOTAL				23.301,97	29.593,50
11.0		SERVIÇOS FINAIS					
11.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNID	551,06	1,65	909,25	1.154,75
		SUB-TOTAL				909,25	1.154,75
		Total Geral (sem BDI)					
		Total Geral (com BDI 27%)				R\$ 467.335,81	
						R\$ 593.516,48	

GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
ARQUITETO – CAU A92331-1

68

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

PROJETOS

PREFEITURA

69/

C.R.E.A.

DECLARO ESTAR CIENTE:

- QUE A APROVACAO DESTE PROJETO, NAO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- QUE O HABITE-SE SERA FORNECIDO PARA:
 - 1) PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICACOES.
 - 2) REDE DE AGUAS PLUVIAIS NAO LIGADAS A REDES DE ESGOTOS E VICE-VERSA.
 - 3) PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 12m (DOZE METROS) DE PASSEIO.
 - 4) QUE DEVERA SER MANTIDA PARA FISCALIZACAO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARA DE LICENCA.

...\\...\\...\\Desktop\\Arquivos\\LOGO KARAIBA CONSULTORIA.jpg

PROJETO HIDROSANITÁRIO - REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PROP.: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC Nº20

MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ARQUITETO - GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CAU: A92331-1

ÁREAS (m²):

VER PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALAS: INDICADAS

CONTEM:

PLANTA BAIXA TÉRREO, PLANTA BAIXA SUBSOLO,
PLANTA COBERTURA E LEGENDA DE ESQUADRIAS.

DATA: 14/12/2015

PROJETO: /2015

DESENHO: GRM

FOLHA: 1/2

PREFEITURA

21

C.R.E.A.

DECLARO ESTAR CIENTE:

- QUE A APROVACAO DESTE PROJETO, NAO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- QUE O HABITE-SE SERA FORNECIDO PARA:
 - 1) PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICACOES.
 - 2) REDE DE AGUAS PLUVIAIS NAO LIGADAS A REDES DE ESGOTOS E VICE-VERSA.
 - 3) PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 12m (DOZE METROS) DE PASSEIO.
 - 4) QUE DEVERA SER MANTIDA PARA FISCALIZACAO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARA DE LICENCA.

..\..\..\..\Desktop\Arquivos\LOGO KARAIBA CONSULTORIA.jpg

PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PROP.: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC Nº20

MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ARQUITETO - GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CAU: A92331-1

ÁREAS (m²):

TERRENO.....2.914,13m²
PAV.TÉRREO (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR).....771,38 m²
PAV.SUPERIOR (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR).....1.460,52 m²
TOTAL GERAL (REFORMA).....2.231,90 m²

ESCALAS: INDICADAS

CONTEM:

PLANTA BAIXA TÉRREO, PLANTA BAIXA SUBSOLO,
PLANTA COBERTURA E LEGENDA DE ESQUADRIAS.

DATA: 14/12/2015

PROJETO: /2015

DESENHO: GRM

FOLHA: 1/4

C.R.E.A.

DECLARO ESTAR CIENTE:

- QUE A APROVACAO DESTE PROJETO, NAO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- QUE O HABITE-SE SERA FORNECIDO PARA:
 - 1) PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICACOES.
 - 2) REDE DE AGUAS PLUVIAIS NAO LIGADAS A REDES DE ESGOTOS E VICE-VERSA.
 - 3) PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 12m (DOZE METROS) DE PASSEIO.
 - 4) QUE DEVERA SER MANTIDA PARA FISCALIZACAO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARA DE LICENCA.

..\\..\\..\\Desktop\\Arquivos\\LOGO KARAIBA CONSULTORIA.jpg

PROJETO HIDROSANITÁRIO - REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PROP.: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC Nº20

MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ARQUITETO - GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CAU: A92331-1

ÁREAS (m²):

VER PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALAS:
INDICADAS

CONTEM:

PLANTA BAIXA TÉRREO, PLANTA BAIXA SUBSOLO,
PLANTA COBERTURA E LEGENDA DE ESQUADRIAS.DATA:
14/12/2015PROJETO:
/2015DESENHO:
GRM

FOLHA: 2/2

PREFEITURA

12

C.R.E.A.

DECLARO ESTAR CIENTE:

- QUE A APROVACAO DESTE PROJETO, NAO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- QUE O HABITE-SE SERA FORNECIDO PARA:
 - 1) PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICACOES.
 - 2) REDE DE AGUAS PLUVIAIS NAO LIGADAS A REDES DE ESGOTOS E VICE-VERSA.
 - 3) PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 12m (DOZE METROS) DE PASSEIO.
 - 4) QUE DEVERA SER MANTIDA PARA FISCALIZACAO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARA DE LICENCA.

..\..\..\..\Desktop\Arquivos\LOGO KARAIBA CONSULTORIA.jpg

PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PROP.: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC Nº20

MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ARQUITETO - GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CAU: A92331-1

ÁREAS (m²):

TERRENO.....2.914,13m²
PAV.TÉRREO (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR).....771,38 m²
PAV.SUPERIOR (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR).....1460,52 m²
TOTAL GERAL (REFORMA).....2.231,90 m²

ESCALAS: INDICADAS

CONTEM:

FACHADA FRONTAL, FACHADA LATERAL, CORTE AA,
CORTE BB, CORTE CC, CORTE DD E LOCAÇÃO/SITUAÇÃO.

DATA:

14/12/2015

PROJETO:

/2015

DESENHO:

GRM

FOLHA:

2/4

PREFEITURA

13

C.R.E.A.

DECLARO ESTAR CIENTE:

- QUE A APROVACAO DESTE PROJETO, NAO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- QUE O HABITE-SE SERA FORNECIDO PARA:
 - 1) PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICACOES.
 - 2) REDE DE AGUAS PLUVIAIS NAO LIGADAS A REDES DE ESGOTOS E VICE-VERSA.
 - 3) PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 12m (DOZE METROS) DE PASSEIO.
 - 4) QUE DEVERA SER MANTIDA PARA FISCALIZACAO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARA DE LICENCA.

...\\...\\...\\Desktop\\Arquivos\\LOGO KARAIBA CONSULTORIA.jpg

PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PROP.: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC Nº20

MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ARQUITETO - GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CAU: A92331-1

ÁREAS (m²):

TERRENO.....2.914,13m²
PAV.TÉRREO (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR).....771,38 m²
PAV.SUPERIOR (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR).....1.460,52 m²
TOTAL GERAL (REFORMA).....2.231,90 m²

ESCALAS: INDICADAS

CONTEM:

ÁREAS DE PISO (INTERVENÇÃO)

DATA: 14/12/2015

PROJETO: /2015

DESENHO: GRM

FOLHA: 3/4

PREFEITURA

C.R.E.A.

DECLARO ESTAR CIENTE:

- QUE A APROVACAO DESTE PROJETO, NAO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- QUE O HABITE-SE SERA FORNECIDO PARA:
 - 1) PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICACOES.
 - 2) REDE DE AGUAS PLUVIAIS NAO LIGADAS A REDES DE ESGOTOS E VICE-VERSA.
 - 3) PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 12m (DOZE METROS) DE PASSEIO.
- 4) QUE DEVERA SER MANTIDA PARA FISCALIZACAO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARA DE LICENCA.

..\..\..\..\Desktop\Arquivos\LOGO KARAIBA CONSULTORIA.jpg

PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PROP.: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC Nº20

MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ARQUITETO - GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CAU: A92331-1

ÁREAS (m²):

TERRENO.....2.914,13m²
PAV.TÉRREO (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR).....771,38 m²
PAV.SUPERIOR (ÁREA CONSTRUÍDA À REFORMAR)..1460,52 m²
TOTAL GERAL (REFORMA).....2.231,90 m²

ESCALAS: INDICADAS

CONTEM:

ÁREA DE REVESTIMENTO (INTERVENÇÃO)

DATA: 14/12/2015

PROJETO: /2015

DESENHO: GRM

FOLHA: 4/4

PREFEITURA

75/

C.R.E.A.

DECLARO ESTAR CIENTE:

- QUE A APROVACAO DESTE PROJETO, NAO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- QUE O HABITE-SE SERA FORNECIDO PARA:
 - 1) PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICACOES.
 - 2) REDE DE AGUAS PLUVIAIS NAO LIGADAS A REDES DE ESGOTOS E VICE-VERSA.
 - 3) PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 12m (DOZE METROS) DE PASSEIO.
 - 4) QUE DEVERA SER MANTIDA PARA FISCALIZACAO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARA DE LICENCA.

..\..\..\..\Desktop\Arquivos\LOGO KARAIBA CONSULTORIA.jpg

PROJETO ESTRUTURAL - REFORMA DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

PROP.: SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LOCAL: RUA OLAVO BILAC Nº20

MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ARQUITETO - GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CAU: A92331-1

ÁREAS (m²):

VER PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALAS: INDICADAS

CONTEM:

DATA: 14/12/2015

PROJETO: /2015

DESENHO: GRM

FOLHA: ÚNICA

PREFEITURA:

FC

C.R.E.A.:

OBS.:

**CÉSAR
QUEIROZ
BENTO**

CPF: 881.068.616-00
Rua Américo Custódio, 73
Bairro - Centro
Monte Alegre de Minas/MG



Fones:
(34)9160-9163/9686-6723
(34)3283-0120/3283-1654

Cesar Queiroz Bento
C.R.E.A. - 68008/D-MG

PROPRIETÁRIO: **STA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS.**
ASSUNTO: **PROJETO DE INSTALAÇ. ELÉTRICAS**
TIPO DE SERVIÇO: **INSTAL. ELÉTR. ILUM. TOMADAS**
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 20.
CADASTRO MUNICIPAL - Q:03, S:32, I: 421
BAIRRO: CENTRO - MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

PROJ: **CESAR QUEIROZ BENTO**
C.R.E.A - 68008/D-MG

SIDNEY CARDOZO BRAGA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

ÁREAS m2

TERRENO 211,60 M²
PAV. TERREO 1.632,62 M²
SUB-SOLO 820,15 M²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA..... 3.036,67 M²

CARGA/DEMANDA (VA)

POTENC. TOTAL..... 70.736,19

CONTEÚDO:

ESQUEMA ELÉTRICO SUB-SOLO.

DATA

04 / 01 / 2016

DESENHO

CÉSAR QUEIROZ

PROJETO

010 / 2015

FOLHA

EE-01

PREFEITURA:

21/

C.R.E.A.:

OBS.:

**CÉSAR
QUEIROZ
BENTO**

CPF: 881.068.616-00
Rua Américo Custódio, 73
Bairro - Centro
Monte Alegre de Minas/MG



Fones:

(34)9160-9163/9686-6723
(34)3283-0120/3283-1654

Cesar Queiroz Bento
C.R.E.A. - 68008/D-MG

PROPRIETÁRIO: **STA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS.**
ASSUNTO: **PROJETO DE INSTALAÇ. ELÉTRICAS**
TIPO DE SERVIÇO: **INSTAL. ELÉTR. ILUM. TOMADAS**
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 20.
CADASTRO MUNICIPAL - Q:03, S:32, I: 421
BAIRRO: CENTRO - MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

PROJ: **CESAR QUEIROZ BENTO**
C.R.E.A - 68008/D-MG

SIDNEY CARDOZO BRAGA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

ÁREAS m2

TERRENO 211,60 m²
PAV. TERREO 1.632,62 m²
SUB-SOLO 820,15 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA..... 3.036,67 m²

CARGA/DEMANDA (VA)

POTENC. TOTAL..... 70.736,19

CONTEÚDO:

ESQUEMA ELÉTRICO TÉRREO.

DATA

04 / 01 / 2016

DESENHO

CÉSAR QUEIROZ

PROJETO

010 / 2015

FOLHA

EE-01

PREFEITURA:

78

C.R.E.A.:

OBS.:

**CÉSAR
QUEIROZ
BENTO**

CPF: 881.068.616-00
Rua Américo Custódio, 73
Bairro - Centro
Monte Alegre de Minas/MG



Fones:

(34)9160-9163/9686-6723
(34)3283-0120/3283-1654

Cesar Queiroz Bento
C.R.E.A. - 68008/D-MG

PROPRIETÁRIO: **STA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS.**
ASSUNTO: **PROJETO DE INSTALAÇ. ELÉTRICAS**
TIPO DE SERVIÇO: **INSTAL. ELÉTR. ILUM. TOMADAS**
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 20.
CADASTRO MUNICIPAL - S:03, Q:32, I: 421
BAIRRO: CENTRO - MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

ASSINATURAS

PROJ: **CÉSAR QUEIROZ BENTO**
C.R.E.A - 68008/D-MG

SIDNEY CARDOZO BRAGA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

ÁREAS m2

TERRENO 211,60 m²
PAV. TERREO 1.632,62 m²
SUB-SOLO 820,15 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA..... 3.036,67 m²

CARGA/DEMANDA (VA)

POTENC. TOTAL..... 70.736,19

CONTEÚDO:

QUADROS DE CARGA, DIAGRAMAS UNIFILAR, IMPORTANTE,
DIAGRAMA ESQUEMÁTICO DE ATERRAMENTO, OBSERVAÇÕES,
LEGENDA, CÓDIGO DE CORES.

DATA

04 / 01 / 2016

DESENHO

CÉSAR QUEIROZ

PROJETO

010 / 2015

FOLHA

EE-03

79

QUADRO DE ÁREAS:

Área do terreno: 2819,00 m²

Área da Edificação: 2248,88 m²

ALTERAÇÕES

DATA	DESCRIÇÃO



NORTECH

ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Rua Ceará, nº 3650 - Bairro Custódio Pereira - CEP: 38.405-240
Fone: 3232-6090-3232-6928 - Uberlândia - Mg.
E-mail: nortech@centorshop.com.br

OSCAR EUGENIO MARTINS

ENGENHEIRO MECÂNICO

CREA: 38.109/D-MG.

PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

PROPRIETÁRIO

SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. TÉCNICO

OSCAR EUGENIO MARTINS
CREA: 38.109/D-MG.

FOLHA

01/02

PROJETO:

PROJETO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS

Esc. - 1:300

OCUPAÇÃO:

H-3- HOSPITAL E ASSEMBELHADO

LOCAL:

RUA OLAVO BILAC, 20, SETOR 03, LOTE 421, QUARTEIRÃO 32
BAIRRO PRUDENTE - MTE ALEGRE DE MINAS - MG

PLANTA GERAL

INFORMAÇÃO DO SISTEMA

LEGENDA

COBERTURA

LOCAÇÃO/SITUAÇÃO

DETALHES GENERICOS

PROPRIETÁRIO: SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. PELO USO: SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. TÉCNICO: OSCAR EUGENIO MARTINS

CREA: 38.109/D-MG.

ÁREAS EXISTENTE: 2248,88m²

ÁREA A CADASTRAR: m²

ÁREA TOTAL: 2248,88m²

ARQUIVO:

GUSTAVO
(34)32326090

ISOMÉTRICO DAS LINHAS DE OXIG., AR COMP. MEDICINAL E VÁCUO
SEM ESCALA

80/p

ALTERAÇÕES

ALTERAÇÕES

DATA	DESCRIÇÃO



NORTECH

ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Rua Ceará, nº 3850-Bairro Custódio Pereira-CEP:38.405-240
Fone 3232-6090-3232-6928-Uberlândia-MG
E-mail:nortech@centershop.com.br

OSCAR EUGENIO MARTINS

ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA: 38.109/D-MG.

PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

PROPRIETÁRIO

SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. TÉCNICO

[Signature]

OSCAR EUGENIO MARTINS
CREA:38.109/D-MG.

FOLHA

02/02

PROJETO:

PROJETO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS

Esc. - 1:100

OCUPAÇÃO:

H-3- HOSPITAL E ASSEMBLHADO

LOCAL:

RUA OLAVO BILAC, 20 , SETOR 03, LOTE 421, QUARTEIRÃO 32
BAIRRO PRUDENTE - MTE ALEGRE DE MINAS - MG

INFORMAÇÃO DO SISTEMA
ISOMETRICO
ESQUEMA DE MONTAGEM
LOCAÇÃO/SITUAÇÃO
DETALHES GENERICOS

PROPRIETÁRIO: SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. PELO USO: SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. TÉCNICO: **OSCAR EUGENIO MARTINS** CREA:38.109/DMG.

AREAS EXISTENTE: 2248,88m² AREA A CADASTRAR: m² AREA TOTAL: 2248,88m²

ARQUIVO:

GUSTAVO
(34)32326090



Clodomir Borba Ramos
Sargento BM
120.972-5

ALTERAÇÕES

DATA	DESCRIÇÃO



NORTECH

ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Rua Ceará, nº 3860-Bairro Castelo Pirene-CEP-38.405-240
Fone 3232-6090-3232-6028-Ubatuba-Mg.
E-mail: nortech@centroshop.com.br

OSCAR EUGENIO MARTINS

ENGENHEIRO MECÂNICO

CREA: 38.109/D-MG

PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

PROPRIETÁRIO

Nilton Felix Guerra

Provedor

RESP. TÉCNICO

Oscar Eugenio Martins
OSCAR EUGENIO MARTINS
CREA: 38.109/D-MG.

SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

FOLHA

01/02

PROJETO:

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Esc. - 1:300

OCUPAÇÃO:

H-3- HOSPITAL E ASSEMBLHADO

LOCAL:

RUA OLAVO BILAC, 20, SETOR 03, LOTE 421, QUARTEIRÃO 32
BAIRRO PRUDENTE - MTE ALEGRE DE MINAS - MG

PROPRIETÁRIO: SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. PELO USO: SANTA CASA DE MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. TÉCNICO: OSCAR EUGENIO MARTINS

CREA. 38.109/DMG.

ÁREAS EXISTENTE: 2248,88m²

ÁREA A CADASTRAR: m²

ÁREA TOTAL: 2248,88m²

ARQUIVO:

GUSTAVO
(34)32326090

PLANTA GERAL
INFORMAÇÃO DO SISTEMA
LEGENDA
COBERTURA
LOCAÇÃO/SITUAÇÃO
DETALHES GÊNICOS

Edificação em concreto e alvenaria
Em caso de Emergência:
ligue 193 - Corpo de Bombeiros
ligue 190 - Polícia Militar

82/p

FIXAR NO PRÉDIO 1 E 2, CONFORME LOCAÇÃO



Clodomiro Borba Ramos
Sargento BM
120.972-5

ALTERAÇÕES

DATA	DESCRIÇÃO



NORTECH

ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Rua Ceará, nº 3850 - Bairro Custódio Pereira - CEP: 38.405-240
Fone: 3232-0090-3232-6929 - Uberlândia - Mg.
E-mail: nortech@centarshop.com.br

OSCAR EUGENIO MARTINS

ENGENHEIRO MECÂNICO

CREA: 38.109/D-MG.

PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

PROPRIETÁRIO

Nilton Felix Guerra
Provedor

SANTA CASA MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. TÉCNICO

Oscar Eugenio Martins
OSCAR EUGENIO MARTINS
CREA: 38.109/D-MG.

FOLHA

02/02

PROJETO:

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Esc. - 1:300

OCUPAÇÃO:

H-3 - SERVIÇO DE SAÚDE - HOSPITAL E ASSEMBLHADOS

LOCAL:

RUA OLAVO BILAC, 20 - SETOR 03 - LOTE 421 - QUARTEIRÃO 32
BAIRRO PRUDENTE - MTE ALEGRE DE MINAS - MG

PROPRIETÁRIO: SANTA CASA MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. PELO USO: SANTA CASA MTE ALEGRE DE MINAS

RESP. TÉCNICO: OSCAR EUGENIO MARTINS CREA: 38.109/D-MG.

AREAS EXISTENTE: 2248,88m² AREA A CADASTRAR: M2 AREA TOTAL: 2248,88m²

ARQUIVO:
HOSP SANTA CASA

GUSTAVO
(34)32326090

SISTEMA DE INCÊNDIO
INFORMAÇÃO DO SISTEMA
LEGENDA
DETALHES GENERICOS

CONFIGURAÇÃO DAS PENAS

ESC PLOTAGEM

RED	YELLOW	GREEN	CYAN	BLUE	MAGENTA	WHITE	COR 08	COR 11	COR 30	COR 50	COR 120	COR 21
0.050	0.20	0.70	0.60	0.25	0.25	0.10	0.15	0.050	0.40	1.00	0.40	0.70

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REFORMA DA SANTA CASA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. CONTRATANTE – A SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito, com sede Rua Olavo Bilac, nº 20 – Centro – CEP 38.475-000, em Monte Alegre de Minas/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.547.947/0001-50, neste ato representado por seu Provedor **SIDNEY CARDOSO BRAGA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 981.653.308-10, portador do RG 74169877 SSP SP, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. CONTRATADA – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016, homologada em ____ de _____ de 2016 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. OBJETO – Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, ambos anexos a este no Processo Licitatório nº 002/2016, Tomada de Preços 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes no Memorial Descritivo, na Proposta Comercial apresentada e neste Contrato.
- 3.2. Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 3.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes no Memorial Descritivo, às normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

- 3.4. As instalações do canteiro de obras deverão ser localizadas e adaptadas conforme indicação da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.
- 3.6. O responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada no Memorial descritivo e/ou planilhas e projetos, em prazo previamente determinado.
- 3.7. A mão de obra a ser empregada deverá ser de primeira qualidade. Ficará a critério da Santa Casa de Monte Alegre de Minas rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais.
- 3.8. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, não estiver de acordo com o presente Contrato.
- 3.9. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir todos os trabalhos rejeitados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- 3.10. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto contratado sem autorização expressa da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.11. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas, através de responsável designado, poderá introduzir, durante a execução deste Contrato, as modificações que considerar necessárias, alterando parte dos projetos, especificações e detalhes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato, o que poderá implicar acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços contratados, nos limites da lei.
- 3.12. A medição dos serviços será mensal, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro.
- 3.13. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, e vistoria efetuada por responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.14. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Santa Casa de Monte Alegre de Minas, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela Santa Casa, por meio de vistoria conjunta realizada pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA e pelo responsável designado pela CONTRATANTE.
- 3.15. No termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes, desde que aquelas não impeçam sua utilização imediata.
- 3.16. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.17. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e conforme planilha orçamentária anexa a este Contrato.

4.1.1. O objeto deste contrato poderá ser aditado mediante complemento de créditos adicionais ao orçamento que porventura ocorra durante a execução da obra.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com recursos próprios e/ou oriundos do convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, após medições realizadas por responsável designado pela Contratante e apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.2.1.1.

4.2.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

4.2.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, o que será comprovado por meio de documentos apresentados por responsável designado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, após a realização da medição dos trabalhos executados, com base nos preços unitários consignados na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhadas das certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e planilha de medição.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até __/__/__, sendo que, o prazo de execução do objeto deste contrato acompanhará o cronograma físico-financeiro, iniciando a partir da Ordem de Serviços emitida pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da obra, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

6.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;

6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA em relação aos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG;

6.2.2. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste contrato, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros

decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

- 6.2.3. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, com o combustível utilizado nos equipamentos e máquinas, bem como com todas as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços;
- 6.2.4. A Contratada deverá manter na obra o diário de obras, e ainda, fornecer cópia à CONTRATANTE antes de cada medição;
- 6.2.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto deste contrato;
- 6.2.6. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços com completa segurança durante o transporte;
- 6.2.7. Registrar todas as ocorrências relativas à execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras;
- 6.2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 6.2.9. Cumprir os prazos previstos neste CONTRATO e no cronograma físico-financeiro para concretização das etapas;
- 6.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Santa Casa ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração da Santa Casa de Monte Alegre de Minas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução da obra licitada, podendo para isso:
 - 8.1.1. Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos materiais empregados e/ou serviços prestados pela CONTRATADA;
 - 8.1.2. Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontramos no mercado em geral;
- 9.2. Qualquer modificação de qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como o aditamento do objeto ora licitado, poderá ser determinado pelo CONTRATANTE, através de comprovante da CONTRATADA, constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 40, inciso XI, XIV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.3. Qualquer reajuste no preço do Contrato somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição dos materiais necessários para execução da obra próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Santa Casa de Monte Alegre de Minas fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 10.2.1. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obra, caso os serviços e/ou materiais empregados estejam em desacordo com a especificação solicitada;
- 10.2.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na execução da obra, calculada sobre o valor global do contrato, contada a partir da data limite para a respectiva entrega, obedecendo o cronograma físico-financeiro;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Santa Casa. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Santa Casa por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

88

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 A garantia da proposta ora contratada será liberada após a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO exigida, no valor mínimo de R\$ _____ (_____), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total Contrato.
- 12.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução total contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro desta cidade de Monte Alegre de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Monte Alegre de Minas, ____ de _____ de 2016.

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
Sidney Cardoso Braga Júnior
Provedor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../..... de de 2016.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



90f

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../..... de de 2016.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **Tomada de Preços 002/2016**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão de Licitações ou pela administração da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação na **Tomada de Preços 002/2016**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../..... de de 2016.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -



ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por
....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à
....., na cidade de/....., **CREDENCIA** o(a) Sr(a).
....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº
....., residente e domiciliado(a) à, na cidade de
...../....., a participar da **Tomada de Preços nº 002/2016**, a quem outorga poderes para rubricar e
examinar documentos, assinar atas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer,
desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação
ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../..... de de 2016.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Nome do credenciado
(CARGO/RG)



ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

**Relação de Documentos necessária para o CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a Santa Casa de
Monte Alegre de Minas**

DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade (de todos os sócios);
- Registro Comercial em caso de Empresa individual;
- Caso Sociedade por Ações, acompanhada documento de eleição da Diretoria;
- Contrato Social em vigor para sociedades comerciais;

DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no CIC ou CPF (de todos os sócios);
- Prova de Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- Prova de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal (Alvará);
- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente;
- Prova de execução anterior da atividade (atestados);

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial Registrado na Junta comercial do Estado do último exercício, com demonstrativo contábil *(se a empresa for optante pelo simples apresentar Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)*;
- Certidão de Falência e/ou Concordata;
- Demonstração da capacidade financeira da Empresa (Índices de Liquidez).

OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão ser apresentados em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**.

A

93/P

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O Provedor da Santa Casa, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia **08 de dezembro de 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, perante comissão designada, o processo licitatório sobre a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para a ***contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.***

O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos na Santa Casa de Monte Alegre de Minas, no horário de 09:00 às 17:00h.

Monte Alegre de Minas,
17 de novembro de 2016.



TAIZ PAES LEME ALVIM BORGES
Pres. da Comissão Permanente de Licitação

JORNAL DO PONTAL

Acesse

jornaldopontal.com.br

Onde você pode
conferir notícias
locais e regionais



DIÁRIO A SERVIÇO DA REGIÃO

Ituiutaba-MG - Sexta-feira, 18 de novembro de 2016

Ano XXI - Edição 4723 - R\$ 3,90

Dir. Responsável Eduardo Maia

Santa Vitória

Realizada a 16ª Copa Intermunicipal de Basquetebol

De 12 a 15 de novembro, Santa Vitória foi sede da 16ª edição da Copa Intermunicipal de Basquetebol, competição organizada pela Prefeitura, através da Secretaria de Esportes e Lazer em parceria com a ASVELC.

Além de Santa Vitória, a CIB 2016 contou com a participação de equipes das cidades de Ituiutaba, Frutal, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia, com disputas nas categorias Sub 14 e Sub 17, nipes masculino e feminino, e adulto masculino.

Na categoria adulto masculino, Uberlândia conquistou



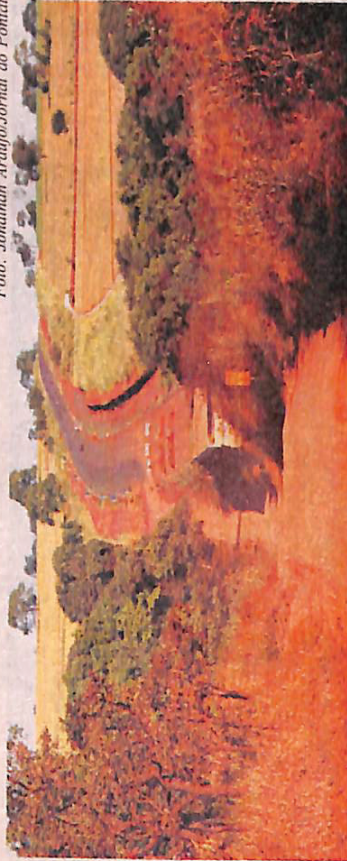
**COMECE A PAGAR
SÓ NO ANO QUE VEM!!**



Nota. *Revisão do projeto deve ser concluída este mês*

DNIT quer retomar a obra da BR-154 ainda este ano

Foto: Jonathan Araújo/Jornal do Pontal



Logo após audiências semana passada em Brasília no Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT e no Ministério dos Transportes, o deputado federal Aelton Freitas recebeu uma nota

te mês de novembro e que possa reiniciar as obras ainda este ano, onde mesmo com o início do período de chuvas será possível trabalhar na construção das pontes, além de executar a segunda ca-

tás curriculares inovadoras.

Segundo o MEC, todos os estados e o Distrito Federal aderiram ao programa. As escolas devem confirmar a participação pela internet, no site <http://pddeinterativo.mec.gov.br>.

Diário Cidades Página 4

Vigilância. *Polícia almeja expansão para os bairros*

Programa Olho Vivo apresenta redução na criminalidade

A Polícia Militar em Ituiutaba divulgou números que registram acentuada queda dos índices criminais, observados após a implantação do Programa Olho Vivo, que ocorreu há cerca de 2 anos e hoje opera com 16 equipamentos na área central de Ituiutaba.

O tenente, Edson Roberto, concedeu

entrevista ao *Jornal do Pontal* e afirmou que o principal objetivo do programa é ampliar os olhos da polícia, no caráter preventivo que ela deva satisfazer. "Os benefícios são imensos considerando os índices de redução experimentados, alcançando 16,06%.

Diário Cidades Página 4

Foto: Divulgação/54ª BPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO 081/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2016 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à manutenção das atividades de diversos Departamentos do Município. Licitante Vencedor: HMP - CELULARES E INFORMÁTICA LTDA – ME, com o valor global de R\$ 2.722,00. Prazo de Vigência: 05/11/2016 até 31/12/2016.

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS – TOMADA DE PREÇOS 002/2016 – O Provedor da Santa Casa, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, perante comissão designada, o processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados na Santa Casa de Monte Alegre de Minas, no horário de 09:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 17 de novembro de 2016. Taiz Paes Leme Alvim Borges – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS – TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2016 – O Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE de ofício, REVOKAR a presente licitação, em virtude da recusa do adjudicatário, Construtora Martins Medeiros Ltda., em assinar o contrato, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA Saúde, nos termos da lei nº 8.666, de 21/06/1993, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Monte Alegre de Minas, 04 de novembro de 2016. Sidney Cardoso Braga Júnior – Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

JORNAL DO PONTAL

Filiado/Sindipar-MG - Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais

ADI-MG - Associação dos Diaristas do Interior

Redação/Composição: Av. 21 c/ 20 e 22, 1508

Diretor Responsável: Eduardo da Silva Maia (Registro MTB Nº 287 - Liv. 003 - fls. 44 vº - MG)

Jornalista responsável: Eduardo da Silva Maia (MTB 0128 PMG).

Chefe de Reportagem: Diego Marques Guimarães

Diagramação: Uanerson Fabiano de Moraes

Impressão: Kêla Coelho Souza

Departamento Comercial: Eliana Pereira Silva, Fabiane Prado Carvalho, Lillian Camargos da Silva, Gléciane Costa Borges (Thayra) e Kátia Macedo Muniz

Departamento de Assinatura: Kátia Macedo Muniz

Departamento de Assessoria Jurídica: Vival Assessoria Jurídica S/C

Este telefone é exclusivo para assinaturas: 3261-7788

e-mail: pontal@com4.com.br

Circulação em: Ituiutaba, Capimópolis, Ipiaçu, Cuchoeira Dourada, Gurinhatã, Canópolis, Centralina, Aporá, Monte Alegre de Minas, Prata, Campina Verde, Iturama, Limeira do Oeste, Carneirinho, União de Minas, Brasília, Belo Horizonte e Uberlândia.

Os artigos assinados são de responsabilidade dos seus autores e não refletem necessariamente a opinião do Jornal.

EDUARDO DA SILVA MAIA - EIRELI-ME / JORNAL DO PONTAL.

Av. 21 c/ 20 e 22, 1508 - Centro

CNPJ: 00.892.473/0001-40

Inscrição Estadual: 001063488.00.04

Ituiutaba - Minas Gerais - CEP 38300-120

Telefone/FAX: (034) 3271-6666 - www.jornaldopontal.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa de Licitação nº. 28/2016. Objeto: Aquisição de tinta e complementos para demarcação viária horizontal. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fornecedor: Bema Tintas Ltda. Valor Global: R\$ 5.266,09. **RATIFICO** a referida Dispensa para produção da eficácia necessária. Wildinei Queiroz Menezes Barbosa – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 07/11/2016.

SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016. A SAE, através de seu Diretor e da Pregoeira, situada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, cidade de Ituiutaba-MG. CEP – 38300-030, torna público que se acha aberto o presente Pregão Presencial, sob o nº 031/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5.653/05 e nº 5.908/06. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** de kit cavalete, tubo camisa corrugado, caixas de proteção para hidrômetros e tampas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Departamento Responsável: Manutenção. Recursos Orçamentários: 17.512.0014.2.0242.3.3.90.30.00. Entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados: Data: 05/12/2016 às 14h. Abertura dos envelopes: Data: 05/12/2016 às 14h. O Edital na íntegra e as informações complementares ao Pregão encontram-se à disposição dos interessados no site www.sacituiutaba.com.br, ou na sala onde se encontra a Pregoeira e a Equipe de Apoio, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030. Fontes: (34)3268-0401 / (34)3268-0404, ou ainda afixado no quadro de avisos da área Administrativa situada na Rua 33, nº 474 - Setor Sul, Ituiutaba-MG, 31 de outubro de 2016. Daiane Fonseca Duarte Gomes, Pregoeira da SAE.

INDICADORES ECONÔMICOS

ARROBA DO BOI

Arroba do Boi gordo/MG do no Triângulo

lo Mineiro.....R\$ 146,00 à vista

Fonte: www.ruralcentro.com.br

TJLP

% AO ANO

7,5%

TJLP-Taxa de Juros de Longo Prazo

SALÁRIO MÍNIMO

Janeiro/2016

VARIACÃO %

Índices

12 meses

INPC (IBGE)

IPC/FIPE

IGP-DI (FGV)

IGP-MI (FGV)

DÓLAR

R\$ 3,4170

R\$ 3,4185

Compra.....

Venda.....

Fonte: www.cotacaodolar.com.br

DI - PRÉ/OVER

14,13% (Média)

teça e preciso de *gratuitos* *preços* *que* *comparam* *material* *em* *grau* *de* *quantidade*.

Venda: nessa etapa todo o material é transportado e vendido para empresas recicladoras que fazem o processo de reciclagem, tornando a usar esses materiais como matéria-prima.

As cooperativas de reciclagem ajudam a gerar empregos e colaboram para a valorização do trabalho de catadores.

A reciclagem auxilia no processo de preservação ambiental, ao passo que diminui o uso de recursos naturais para a fabricação de embalagens.

Em Ituiutaba a Copercicla realiza esse belo trabalho junto aos moradores que fazem a separação em casa. São 14 anos de trabalho, muito material reciclado, desafogamento do aterro sanitário e vida digna e justa a 45 cooperados.

Conheça mais o trabalho da Copercicla: <http://www.copercicla.com/> (34) 3261-1171

Texto extraído do site Pensamento Verde: <http://www.pensamentoverde.com.br/reciclagem/saiba-funciona-cooperativa-reciclagem/>



COMPRA, VENDA, TROCA
FINANCIAMENTO DE
CARROS NOVOS E USADOS
mouraautomoveis31@gmail.com

34 3268.9494 / 9.9674.4959 / 9.9968.0950
WESLEY BRUNO

Av: 31 Esq/18, 2268 - Ituiutaba - MG

MODELO	OPCIONAIS	ANO / GOR	VALOR
CRUZE LT HB AUTOM.	COMPLETO	2013/2014 BRANCO	57.000,00
S10 ADVANTAGE CD FLEX COMPLETA	COMPLETA	2008/2008	33.000,00
ASTRA 2.0 ADVANTAGE	COMPLETO	2006/2007 PRETO	22.000,00
VOYAGE TREND 1.6	COMPLETO	2012/2013 CINZA	32.000,00
GOLF SPORTLINE 1.6 LIM. COMPLETO + TETO	COMPLETO + TETO	2012/2014 BRANCO	49.800,00
GOLF SPORTLINE 1.6	COMPLETO + TETO	2007/2008 PRATA	31.000,00
GOL 1.0 G6 TL MB	COMPLETO	2015/2015 BRANCO	29.900,00
PARATI 1.8 GLI	COMPLETA	1998/1998 VERDE	10.000,00
GOL 1.0 G4 CITY/TREND	COMP - AR COND.	2007/2007 PRATA	14.900,00
SAVEIRO 1.6 CS	BÁSICA	2010/2011 BRANCO	21.800,00
VOYAGE TREND 1.6	COMPLETO	2010/2011 PRATA	26.000,00
GOL 1.0 G3	BÁSICO	2004/2004 PRATA	11.900,00
STRADA 1.4 WORKING CS COMPLETA	COMPLETA	2015/2016 PRATA	29.900,00
UNO MILLE WAY ECON	COMPLETO	2012/2013 CINZA	23.000,00
STRADA WORK 1.4 CD	COMPLETA	2010/2011 PRATA	23.800,00
STRADA ADV. FLEX	COMPLETA	2007/2007 PRETA	28.800,00
PALIO ELX 1.4	COMPLETO	2011/2011 BRANCO	25.000,00
PUNTO ATTRACTIVE 1.4	COMPLETO	2012/2012 VERMELHO	28.000,00

98



NORTE ENERGIA S/A
CNPJ/MF Nº 12.300.288/0001-07
Companhia de Capital Fechado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
32ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Norte Energia S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE a se realizar no dia 29 de novembro de 2016, às 10h30min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, nº 100, bloco R, sala 1004, Centro Empresarial Varig, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aumento do capital subscrito em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) com a emissão de 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias ao preço unitário R\$ 1,00 (um real), o qual se aprovado, deverá ser subscrito no ato pelos acionistas, na proporção de sua participação no capital Social da Companhia, e integralizado no prazo de até 48 horas contadas da realização da AGE; (ii) alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do Capital Social, anteriormente aprovado, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social subscrito é de R\$ 10.940.000.000,00 (dez bilhões, novecentos e quarenta milhões de reais), distribuído em 10.940.000.000 (dez bilhões, novecentos e quarenta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e escriturais e sem valor nominal." Os documentos relativos à pauta encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia. Os Acionistas que desejarem poderão ser representados na referida Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.406/76 e do artigo 10 do Estatuto, exibindo no ato ou, preferencialmente depositando, procuração com poderes especiais, acompanhada dos documentos que comprovem poderes de representação, eletronicamente para o endereço belmonte@nortenegria.com.br, devendo o original ser apresentado na Assembleia Geral Extraordinária - AGE.

Brasília, 18 de novembro de 2016.
CARLOS EDUARDO GONZALES BALDI
Presidente do Conselho de Administração

PIER MAUÁ S/A

AVISO

O Pier Mauá S/A, arrendatária da Companhia Docas do Rio de Janeiro, conforme contrato de arrendamento C-DEPIRJ Nº 100/97, de 06 de novembro de 1997, comunica a praça que em atendimento à instrução normativa SRF Nº 519, de 08 de março de 2005, foi cedido onerosamente o uso de espaços pre-definidos no interior do Armazém 4 - Estação Marítima de Passageiros, a título precário e por prazos determinados, com vigência 18 de novembro de 2016 a 30 de Abril de 2017 aos seguintes quiosques/stands: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42, Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 - E2235 Bloco A - Cep: 04.543-011 - Vila Olímpia/SP; Gembras Comercio e Industria Ltda - EPP, CNPJ: 36.236.164/0001-60, Endereço: Rua Visconde Pirajá, nº 414/14º - Cep: 22.410-002 - Ipanema/RJ; Lapidation Amsterdam Ltda. CNPJ: 33.331.687/0008-73; Bruno Gomes Karraz - CNPJ: 24.165.408/0001-81, Endereço: Rua Nova Sardenha, nº 220 - Cep: 21.330-030 - Vila Valqueire/RJ; By Suelly's Comercio E Representações Ltda - ME, CNPJ: 04.157.455/0001-76, Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 43, Loja 26, CEP: 22.240-070 - Laranjeiras / RJ, II Stern Comercio e Industria S.A. CNPJ: 33.388.943/0015-98, Endereço: Avenida Washington Luis, S/N, Cep: 04.626-911 - Campo Belo / SP; Marcio de Andrade Freitas CNPJ: 11.307.076/0001-80, Endereço: Rua Juruviravira, nº 122 - CEP: 20.735-150, Todos os Santos/RJ; Anabella Vestuario e Calçados Ltda - EPP CNPJ: 12.482.696/0001-19 Endereço: Rua Farm de Amedeo, nº 76 Loja A - CEP: 22.420-020 - Ipanema/RJ; Agatha 7 Comercio Ltda - ME CNPJ: 05.374.641/0001-20 - Endereço: Praça Senador Salgado Filho, S/N - CEP: 20.021-340 - Centro - Rio de Janeiro/RJ Hugo do Couto Lanchonete e Cafeteria CNPJ 26.474.119/0001-90 Endereço: Avenida Rodrigues Alves, nº 10 - Cep: 20.081-250 Centro/RJ

Rio de Janeiro-RJ, 18 de Novembro de 2016
ALEXANDRE GOMES
Gerente de Operações

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, da cidade de Passos, Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público por este extrato, o processo de compras relativo a execução do CONVENIO Nº 3090/2007 - Processo n.º 25000.231169/2007-15, cujo objeto e a execução da obra de "conclusão de unidade de saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)". Os demais dados referentes a esse processo como: datas, modalidade, quantitativos, forma de habilitação, estão disponíveis no site www.scpassos.org.br, no departamento de Licitação da Instituição licitacao@scpassos.org.br, ou através do telefone 35 3529 1013.

Passos-MG, 21 de novembro de 2016
VIVALDO SOARES NETO
Provedor

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Provedor da Santa Casa, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, perante comissão designada, o processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTERIO DA SAUDE. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados na Santa Casa de Monte Alegre de Minas, no horário de 09:00 às 17:00h.

Monte Alegre de Minas, 17 de novembro de 2016.
TAIZ PAES LEME ALVIM BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SÃO LUCAS SAÚDE S/A
CNPJ nº 96.509.690/0001-88

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Extraordinária, que se realizará em 28 de novembro de 2016, às 8h, na Sede Administrativa, localizada à Avenida Brasil, nº 1.530, na cidade de Americana (SP), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Adequação Margem de Solvência. b) Aumento de Capital Social com subscrição de novas ações. c) Assuntos Gerais de interesse da Companhia.

Americana, 17 de novembro de 2016.
JOSÉ GETULIO THULER
Diretor Presidente

SÃO PAULO TURISMO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/1

Processo de Compras nº 976/15. OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de engenharia para adequação das instalações elétricas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi. A Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. COMUNICA a interrupção do prazo para interposição de recurso referente à decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 12/11/16; jornal AGORA de 14/11/16 e D.O.U. de 17/11/16, tendo em vista a concessão de liminar para a suspensão do procedimento licitatório em razão do Mandado de Segurança impetrado pelo licitante HIERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (processo nº 1051029-54.2016.8.26.0053, em curso perante a 13ª Vara da Fazenda Pública da Capital - SP). O prazo para recurso será retomado quando a SPURIS for comunicada sobre a continuidade do processo licitatório, quando informará aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, Diário Oficial da União e jornal AGORA. CPL: licitacoes@sp-turism.com - tel. (11) 2226-0496.

ELIZABETH LUCCHIETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SEIBI-KAI HOLDING S/A
CNPJ/MF Nº 18.212.358/0001-43 - NIRE 5330001485-0
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2016

LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO

Liquidação e Extinção - Extrato da ATA em Assembleias Extraordinárias, que se realiza no dia 04 de novembro de 2016, às 10 horas, na sede social da Seibi-Kai Holding S/A. ("Companhia"), localizada no SHIS QI 15 bloco e sala 204 parte A, Lago Sul, CEP: 71.635-560, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Aprovar por unanimidade o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 2015; II - Dissolução, liquidação e extinção da sociedade. Para os efeitos do § 1º, do art. 1.084 da Lei nº 10.406/02, o arquivamento da Alteração resultante se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste extrato.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016

Processo 950/2016 - OC 8110008010020160C00069
O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE-SP tornam público que se encontra aberto a licitação supra, destinada a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impermeabilização, tratamento de junta de dilatação e revestimento argamassado no edifício Sede do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência, a ser realizada por

intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 06/12/2016, às 09:00 horas. O Edital da presente licitação encontra-se disponível no portal do SEBRAE-SP (www.sebraesp.com.br).

Em 21 de novembro de 2016
VALMIR DOS SANTOS JUNIOR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL
DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 - SENAI/MS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria interna do laboratório de microbiologia do SENAI Dourados. Data de Apresentação da documentação e Propostas: até às 14h30min (horário de MS) do dia 30/11/2016. Retirada do Edital: <http://www.fiems.com.br/licitacoes>. Maiores informações pelo e-mail: cpf@fiems.org.br e aununcios@fiems.com.br.

AUGUSTO ANJUNIO COSTA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI-RJ Nº 135/2016

Objeto: Aquisição de mobiliário, para atendimento ao SENAI-RJ. Data de abertura: 30/11/2016 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.org.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SISTEMA FIRJAN

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI-RJ Nº 68/2016

Objeto: Aquisição de estações de trabalho (bancadas didáticas), equipamentos eletrônicos e afins para atender às Unidades SENAI-RJ Itês Rios, SENAI-RJ Tijuca e SENAI-RJ Nova Iguaçu. Vencedores: Amende Comércio de Equipamentos Educacionais LTDA - EPP (Item 12), Automatiz Engenharia LTDA (Item 02, 04, 06 e 10), Exsto Tecnologia LTDA (Item 09 e 13), LB Bezerra Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA (Item 07), Suma Comércio e Serviços KTD (Item 01) e WR Equipamentos e Máquinas LTDA - EPP (Item 08). Itens Cancelados: 03, 05 e 11.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SISTEMA FIRJAN

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2016

O Sesc em Minas - Serviço Social do Comércio - Departamento Regional Minas Gerais, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em razão da necessidade de alterações no Edital e Anexos, conforme ERRATA nº 02/2016, da licitação modalidade PREGÃO Presencial Nº 0129/2016, CUJO OBJETO E REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FICA ALTERADO O PRAZO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ AS 09H00 DO DIA 16/12/2016, DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. O Edital e seus Anexos, bem como cópia na íntegra da ERRATA nº 02/2016 ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br.

FELIPE PICININ MAGALHÃES SANTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA SESI Nº 8/2016

O Sesi comunica aos interessados o RESULTADO da análise das propostas comerciais apresentadas na terceira fase da Concorrência SESI nº 008/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para ministrar cursos de dança (ballet / jazz, do ventre e de salão), conforme demanda, para atendimento à Unidade do Sesi, denominada Centro de Cultura "Nansen Araújo", localizada em Belo Horizonte - MG. EMPRESA VENCEDORA POR LOTE: LOTE I - HARMONIA STUDIO DE DANÇAS LTDA; LOTE II - STUDIO BRIGITTE BACIA LTDA. LOTE REVOGADO: LOTE III - por não ter havido apresentação de propostas para o referido lote. A cópia da ata de julgamento do referido processo encontra-se disponível no site www.fiems.com.br, link "Licitações e compras" / Esclarecimentos e retificações de EDITAL / RESULTADOS.

VINÍCIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS
Presidente da COPERJ

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

96

ATESTADOS DE VISTIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Engenheiro Civil responsável técnico da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, Sr. Wilson Assunção Júnior, **ATESTA** para fins de participação do processo licitatório nº 002/2016, na modalidade Tomada de Preços 002/2016, que o Sr. Leandro Xavier Medeiros, Engenheiro Civil, representante da empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPARADORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.537.897/0001-67, visitou os locais onde serão empregados os serviços de reforma da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, conforme Convênio nº 801251/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE, e está de acordo com todos os quantitativos apresentados em planilha e projetos, não tendo nenhuma interposição quanto à execução da obra.

Por ser verdade, firmo o presente.

Monte Alegre de Minas - MG, 01 de dezembro de 2016.



Wilson Assunção Júnior
CREA 156582/D MG

Recebi 02/12/16
Leandro Medeiros



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 016208/2016.

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 455 SALA 12 VIGILATO PEREIRA
UBERLÂNDIA - MG CEP: 38408432
CNPJ: 21.537.897/0001-67 PROCESSO: 05978015
REGISTRO NO CREA-MG: 063763 EXPEDIDO EM: 23/04/2015
CAPITAL SOCIAL: R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----

NOME: LEANDRO XAVIER MEDEIROS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 06/07/2016
CARTEIRA: 96656/D EXPEDIDA EM 13/09/2007 PELO CREA-MG
RNP: 1404516174

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *

CONSTRUTORA XAVIER E MEDEIROS LTDA
MELO CONSTRUTORA LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS ARQUITETURA E ENGENHARIA DE IMÓVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIOS E PÚBLICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO E O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO. * * * * *

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA: -----

----- continua ...

PÁGINA 1 DE 2



99/p

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 016208/2016.

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 016208/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 21 DE JULHO DE 2016 * * * * *

E DISPENSVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

140451617-4

Nome

LEANDRO XAVIER MEDEIROS

Filiação

FRANCISCO NETO DE MEDEIROS
LILIANA LUCI XAVIER MEDEIROS

C.P.F.

054.442.286-45

Documento de Identidade

RG11573245-30PMG

Tipo Sangu.

Nascimento

06/08/1982

Naturalidade

ITAJAÍ

UF

SC

Nacionalidade

BRASILEIRA

Cria de Registro

CREA-NG

Emissão

19/04/2012

Data de Registro

24/10/2006

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

NG0000066660



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Leandro Xavier Medeiros

Valida em todo o
Território Nacional

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 5.206 de 07/05/75)

CONFERE COM ORIGINAL

01/12/2011

[Assinatura]

1001

101

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: stacasamam@uber.com.br
CNPJ 22.547.947/0001-50

CREDENCIAMENTO



102/p

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2016

TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2016

CREDENCIAMENTO

ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – ME, inscrito no CNPJ N 21.537.897/0001-67, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Paulo Guilherme Afonso Goncalves, portador(a) da Carteira de Identidade n MG10476081 e do CPF n 046.071.786-32, CREDENCIA para participar da Tomada de Preços n ° 002/2016, a quem outorga poderes para rubricar e examinar documentos, assinar atas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Uberlândia, 06 de Dezembro de 2016.

Paulo Guilherme Afonso Goncalves

Paulo Guilherme A. Gonçalves
Diretor
Espaço Construtora e Incorporadora - Eireli-ME

21.537.897/0001-67
ESPACO CONSTRUTORA E
INCORPORADORA - EIRELI - ME
R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 455
SALA. 12 - CEP 38408-432
UBERLÂNDIA - MG

Espaço Construtora e Incorporadora Eireli-ME
Telefones: 34-3255-7328

E-mail: adm@espacoconstrutora.com

Rua: São Francisco de Assis 455 sala 12- Vigilato Pereira-CEP: 38.408-432- Uberlândia-MG
CNPJ: 21.537.897/0001-67

1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Cosentino Alvim, 913 - Centro - Telefex: (34) 3221-9850 - CEP 38400-694

AUTENTICAÇÃO

Certifico que dou fé que esta fotocopia
com o seu original.

Uberlândia, 26/09/2016 11:18:36 10644

Em Testemunho do da

Maria Inez de Araújo

Empl.:R\$4,20 Rec.:R\$0,25 T.F.J.:R\$1,38
CPG74018



NO ME
PAULO GUILHERME AFONSO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10476081 SSP MG

CPF 046.071.786-32 DATA NASCIMENTO 02/05/1982

FILIAÇÃO
PAULINO GONCALVES

OZANIA AFONSO
GONCALVES

PERMISSÃO ACC CAT/MAB
AB

VALIDADE 29/05/2018 1ª INSCRIÇÃO 11/12/2000

Nº REGISTRO 01591319031



CÓPIA
COLORIDA

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBERLÂNDIA, MG DATA EMISSÃO 06/06/2013

[Signature]
Oficina Santiago Nua (el)
Cidade de Uberlândia / MG
ASSINATURA DO EMISSOR
18548661458
MG431838895

SECRETARIA DE MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
7468888607

PROIBIDO PLASTIFICAR
7468888607



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 002 - 28/09/2016 15:01



16/582.171-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600174960

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Ag Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

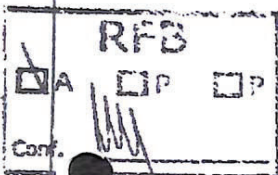
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163047999666

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



UBERLANDIA
Local

27 Setembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Paulo Gustavo Afonso Gouveias

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: 3236-5908

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

31/10/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 6095194
EM 31/10/2016.

ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - ME

Protocolo: 16/582.171-0

Data

Vogal

AM1234501

Presidente da Turma

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



OBSERVAÇÕES

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6095194 em 31/10/2016 da Empresa ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - ME, Nire 31600174960 e protocolo 165821710 - 28/09/2016. Autenticação: ED54389DB673BEB391030E1175442E6CA3C1FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/582.171-0 e o código de segurança VEBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signatures]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

105

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Sao Francisco de Assis, nº 455, Sala 12, bairro Vigilato Pereira , Cep 38408-432.
CIDADE : Uberlândia – MG.
CNPJ : 21.537.897/0001-67.

Ementa: Alteração Contratual visando promover:

- a) Aumento no capital social.
- b) Consolidação Contratual.

Por este instrumento particular, os abaixo assinados :

PAULO GUILHERME AFONSO GONÇALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG-10.476.081, expedida pela SSPMG, nascido aos 02/05/1982, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Olegario Maciel, nº 2390, Apto 302, bairro Vigilato Pereira, Cep 38408-384, inscrito CPF/MF nº 046.071.786-32.

Único titular detentor das quotas de capital da empresa, denominada **Espaço Construtora e Incorporadora Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.537.897/0001-67, com contrato arquivado na JUCEMG sob o NIRE nº 3160017496-0 em 08/12/2014.

Resolvem: De comum acordo proceder a segunda alteração contratual nos ditos instrumentos, conforme Ementa supra.

A) – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital da empresa que era de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional e dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum real) cada, neste ato é aumentado mais R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) dividido em 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando neste ato R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento.

B) – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Face as alterações acima, resolve consolidar o Contrato, ficando assim redigido para todos os fins de direito:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A empresa continua adotar denominação de **Espaço Construtora e Incorporadora Eireli – ME**.

SEGUNDA - DA SEDE E DO FORO

A empresa tem sua sede na Rua Sao Francisco de Assis, nº 455, Sala 12, bairro Vigilato Pereira , Cep 38408-432, no foro da cidade e comarca de Uberlândia-MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6095194 em 31/10/2016 da Empresa ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, Nire 31600174960 e protocolo 165821710 - 28/09/2016. Autenticação: ED54389DB673BEB391030E1175442E6CA3C1FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/582.171-0 e o código de segurança VEBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA - DOS OBJETIVOS

A empresa explora o Prestação de serviços em construção, reforma, pintura, serviços elétricos, serviços de engenharia, serviços de desenhos técnicos relacionados arquitetura e engenharia de imóveis comerciais, residenciais, predios e públicos, assessoria e consultoria na area de engenharia, projetos e construção e o comércio varejista de materiais de construção, elétrico e hidráulico.

QUARTA - DO CAPITAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento e dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas na seguinte proporção:

Paulo Guilherme Afonso Gonçalves	200.000 cotas	R\$ 200.000,00
Totais	200.000 cotas	R\$ 200.000,00

QUINTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

As atividades da empresa iniciaram-se em 10/12/2014.

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe a seu titular Sr. Paulo Guilherme Afonso Gonçalves com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

SÉTIMA - DO TEMPO DE DURAÇÃO

A empresa tem duração por tempo indeterminado.

OITAVA - DAS FILIAIS

A empresa não possui filiais, reservando-se porém, o direito de abri-las quando convier e em qualquer parte do território nacional, subordinando-se a Legislação que reger a matéria.

DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

O titular declara sob as penas da lei, que não este impedido ou condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração (art. 1.011, Parágrafo 1º do C/Civil/2002).

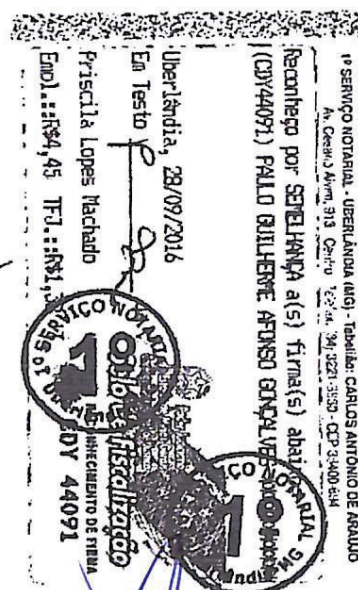
TERMO DE ENCERRAMENTO

Fica eleito o foro e comarca de Uberlândia-MG, para resolver quaisquer assuntos da empresa. Assina o presente instrumento em via única na forma da lei.

Uberlândia - MG, 27 de Setembro de 2.016.



Paulo Guilherme Afonso Gonçalves





107

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160017496-0	21.537.897/0001-67	08/12/2014	10/12/2014
Endereço Completo:			
RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS 455 SALA: 12; - BAIRRO VIGILATO PEREIRA CEP 38408-432 - UBERLANDIA/MG.			
Objeto Social:			
PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO, REFORMA, PINTURA, SERVICOS ELETRICOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE IMOVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, PREDIOS E PUBLICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCAO E O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICO E HIDRAULICO.			
Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00		
DUZENTOS MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
046.071.786-32	PAULO GUILHERME AFONSO GONCALVES	xxxxxxx	TITULAR/ADMINISTRADOR
Status: xxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento:	Número: 6095194		
31/10/2016			
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
ESPACO ENGENHARIA - EIRELI - ME	xxxxxxx	5484007	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2016 10:04

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160002406249 e visualize a certidão)



16/649.394-5